

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



EDITAL 015/2025

PROCESSO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Andrelândia/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, do município de Andrelândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 037/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 02/04/2025 às 08:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 02/04/2025 às 07:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos e afins para atender a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Andrelândia/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25%.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado



pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c e do Decreto Municipal nº 037/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

- 9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Jose Bernardino, nº 77, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Andrelândia/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 3439-0000 ou pelo e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Andrelândia/MG através do endereço <https://andrelandia.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Avenida Jose Bernardino, nº 77, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, e 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo III – Minuta da ata de registro de preço

14.11.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. Anexo V – Modelo de proposta

Andrelândia, 06 de março de 2025.

Camila Hellen das Graças Pereira
Secretaria de obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos e afins para atender a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da necessidade

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados para atender as atividades realizadas setores da Prefeitura Municipal, em especial o de setor de obras, justificado pelo término dos posteriores processos realizados para este fim, visto que a falta da possibilidade de aquisição destes produtos básicos interromperá os serviços necessários desta municipalidade para seu funcionamento e atendimento à população de Andrelândia. Os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro do prazo de validade, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 – Secretaria de obras

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
0001	Abraçadeira de nylon 283, mm x 4,8mm pacote com 100 unidades	PCT	10
0002	Abraçadeira Nylon 20 cm x 3,6 mm - pacote com 100un	PCT	100
0003	Abraçadeira Nylon 280 cm x 3,6 mm - pacote com 100un	PCT	100
0004	Abraçadeira Nylon 400 cm x 4,8 mm - pacote com 100un	PCT	100
0005	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" x 1.1/2" - de 25 a 38mm - Fabricadas em aço inox 304. Indicadas para uso industrial, automotivo, construtivo e agrícola. Projetada para aplicações sob alta pressão/vazão de ar, de água e de óleo, resistente à ação de combustíveis (óleo e gasolina), sem que haja danos na sua estrutura; a fita possui elevada resistência, não sofrendo deformação durante o processo de aperto. Sua posição (fita) distanciada da cabeça do parafuso permite um fácil aperto durante a montagem; as bordas internas possuem um perfil arredondado, o que evita danos no material onde é aplicada. Com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015 ou similar.	UN	200
0006	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8" x 3/4" - de 16 a 19mm - Fabricadas em aço inox 304. Indicadas para uso industrial, automotivo, construtivo e agrícola. Projetada para aplicações sob alta pressão/vazão de ar, de água e de óleo, resistente à ação de combustíveis (óleo e gasolina), sem que haja danos na sua estrutura; a fita possui elevada resistência, não sofrendo deformação durante o processo de aperto. Sua posição (fita) distanciada da cabeça do parafuso permite um fácil aperto durante a montagem; as bordas internas possuem um perfil arredondado, o que evita danos no material onde é aplicada. Com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015 ou similar.	UN	200
0007	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA - Composição básica de liga de cobre (bronze e latão) e Plásticos de engenharia. Dimensões aproximadas: altura 96mm; largura 107mm e comprimento 48mm. Disponível nas cores cromado, bege e branco.	UN	50
0008	Adaptador/benjamin de tomada cubo colorido 10a/20a	UN	20
0009	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA POLIETILENO 1"	UN	100
0010	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA POLIETILENO 3/4"	UN	100
0011	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 1"	UN	100
0012	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 1/2"	UN	100
0013	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 3/4"	UN	100
0014	Adaptador fêmea para engate rápido; com rosca 3/4" e redução para 1/2"; marca similar a TRAMONTINA, AMANCO.	UN	100
0015	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm x 3/4" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0016	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 mm x 1" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0017	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40 mm x 1.1/4" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0018	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 MM X 1" - produzido em material PVC; marrom; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	50
0019	Adaptador T 2P+T 10A 250V; com 03 entradas para plugs de 10A; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0020	Adaptador T 2P+T 20A 250V - com 03 entradas para plugs de 10A; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0021	Adesivo estrutural de média fluidez para colagem de concreto 1kg; adesivo estrutural de média fluidez, à base de epóxi, bicomponente, isento de solventes; massa específica 1,70 kg/dm³; rendimento 1,7 kg/m²/mm de espessura; tempo de manuseio a 25 °C (Pot life) 40 minutos; tempo em aberto a 25 °C (Open time) 90 minutos.	UN	50
0022	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC 175g - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC	UN	300
0023	Adesivo Vedador de Calha; de borracha, mono componente; indicado para vedação, união de superfícies e emendas em geral de calhas, rufos, coifas, telhas, pingadeiras, galvanizados, juntas de condutores de ar condicionado e sistemas de ventilação; embalagem de 300ml - 280g; similar ao ADESIVO VEDADOR DE CALHA 280G - TEKBOND	UN	60
0024	Alicate Amperímetro Digital - Capacidade de tensão DC do alicate amperímetro superior 900 V ; capacidade de tensão AC do alicate amperímetro superior 700 V; capacidade corrente AC do alicate amperímetro superior 900 A; similar ao ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL - FOXLUX	UN	10
0025	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" - com isolamento até 1.000 V. Confeccionado em aço cromo vanádio ou aço carbono, proporcionando maior durabilidade. Possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado), com abas de proteção que conferem melhor manuseio. Produzido em conformidade com a ABNT NBR 9699:07/2015 - Ferramentas manuais - Isolação elétrica até 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina.	UN	30
0026	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento fosfatizado. Capacidade de abertura de 35mm aproximadamente. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30
0027	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento fosfatizado. Capacidade de abertura de 44mm aproximadamente. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	12
0028	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE TRIANGULAR 10" - Produzido em aço cromo vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento niquelado. Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto. Mordentes com perfil triangular. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30
0029	ALICATE PARA CORTAR PISOS E AZULEJOS 8" - Fabricado em aço estampado, comprimento total de 203mm; acabamento pintado. Similar ou de marca superior a Vonder.	UN	10
0030	ALICATE REBITADOR MANUAL 10.5" - Produzido em aço estampado e cabo plastificado para maior conforto durante o manuseio; possui 4 bicos para rebite; itens inclusos alicate, pontas para rebite e chave de ajuste. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30
0031	ALICATE UNIVERSAL 8" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono; cabo anatômico com abas de proteção; cabo isolado até 1.000 V, acabamento niquelado. Indicado para segurar peças planas e cilíndricas, cortar e desencapar fios e cabos elétricos. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0032	ANEL DE VEDACÃO COM GUIA PARA LOUÇA SANITÁRIA - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	400
0033	ARAME GALVANIZADO BWG 18 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 1,24mm; com resistência mecânica entre 40 - 55 kgf/mm ²	KG	200
0034	ARAME GALVANIZADO BWG 22 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 0,71mm; com resistência mecânica entre 40 - 55 kgf/mm	KG	200
0035	ARAME RECOZIDO LISO BWG 12 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 2,76mm.	KG	300
0036	ARAME RECOZIDO LISO BWG 14 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 2,10mm.	KG	150
0037	ARAME RECOZIDO Torcido N18; com dois fios com bitola de 1,24mm.	KG	600
0038	ARCO PARA SERRA 12" - Indicado para fixar a lâmina, facilitando o corte em diversos tipos de materiais como metais, plásticos, madeiras, entre outros; possui cabo anatômico fechado em plástico ABS de alta resistência para maior conforto, estrutura metálica com acabamento pintado, proporcionando maior proteção contra oxidação/corrosão; gancho de encaixe da lâmina com borboleta tensionadora.	UN	55
0039	ARGAMASSA COLANTE AC1 20KG; produzido de acordo com a norma ABNT NBR 14081.	UN	1000
0040	ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG; produzido de acordo com a norma ABNT NBR 14081.	UN	600
0041	ARGAMASSA PARA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO EXTERNO 20KG; PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.081	UN	500
0042	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO 20KG; PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14081	UN	500
0043	ARMAÇÃO REX DE 1 LINHA - Fabricado em aço galvanizado, em formato tipo "U"; com pino e contra pino para instalação do Isolador Polimérico ou de Porcelana; dimensões aproximadas de 13 x 8 x 3,6 cm e espessura da chapa de 3/16"	UN	30
0044	Arruela lisa 3/16"	UN	500
0045	Asfalto Frio Ensacado 25kg; Concreto Betuminoso Usinado A Quente para aplicação a frio; composto de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso; embalagem com 25kg; fabricados de acordo com as normas do INMETRO, DER, DNIT.	UN	1000
0046	Assento De Vaso Com Abertura Frontal - para vaso de banheiro deficiente	UN	500
0047	Assento Sanitário Almofadado Branco; material PU; similar a ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ASTRA.	UN	150
0048	Assento Sanitário Popular de polipropileno; resistente; similar ao ASSENTO SANITARIO POPULAR ASTRA	UN	100
0049	AZULEJO - Revestimento de parede; para uso interno e externo. Acabamento acetinado; alta resistência à mancha; borda reta; tipo liso. Suas dimensões podem variar até 32 cm de altura e 60 cm de comprimento. Fabricados de acordo com a ABNT NBR 13.818:1997 e ABNT NBR 8214:1983 - Assentamento de Azulejos.	M ²	4000
0050	BALDE PARA CONCRETO 12L REFORÇADO - Com graduação, pegador no fundo do balde; alça revestida com mangueira; maior espessura da parede e maior resistência a impactos; capacidade para 12L.	UN	100
0051	BALDE PARA CONCRETO 15L - Produzido em chapa metálica; acabamento galvanizado; capacidade para 15 litros.	UN	50
0052	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA - Bandeja de plástico para pintura com material flexível e resistente, excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam o excesso da tinta para as laterais promovendo o seu reaproveitamento, sem desperdícios e as bordas são reforçadas, não entortam durante o manuseio. Para rolos de pintura de até 23cm; capacidade para 1000ml	UN	30
0053	Basculante para banheiro em alumínio 50 x 50cm	UN	400
0054	Base Rele Fotoelétrico Giratório Baixa 10A 100-240V Suporte Galvanizado Uso Externo; similar a marca EXATRON	UN	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0055	BASE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - Produzida em metal (latão, aço ou zinco), plásticos de engenharia e elastômeros, com faixa de pressão variando entre 2 e 40 mca. Acionamento silencioso. Fabricada de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	100
0056	BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - Haste com seção hexagonal de 8mm; comprimento 600mm; fabricado em aço carbono; indicado para misturar tintas, vernizes, textura e argamassas com auxílio de furadeira com entrada SDS PLUS. Capacidade para misturar massas de 12 – 15 Kg.	UN	20
0057	BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - Haste com seção hexagonal de 8mm; comprimento 400mm; fabricado em aço carbono; indicado para misturar tintas, vernizes, textura e argamassas com auxílio de furadeira com entrada SDS PLUS. Capacidade para misturar massas de 12 – 15 Kg.	UN	20
0058	BATENTE DE MADEIRA 2,10M X 0,85M X 0,14M; em Argelim Pedra; com espessura de 3,5cm.	UN	300
0059	Bico de corte nº 6 GLP - Bico de corte, próprio para corte oxcombustível manual ou mecanizado em superfícies limpas, com ou sem oxidação; seus furos de pré-aquecimento garantem distribuição uniforme dos gases e aumentam o rendimento do trabalho; fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo em latão.	UN	20
0060	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE METAL 1/2" - Produzido em metal de alta resistência; possui alojamento para vedante, fazendo com que eles não se percam do bico.	UN	50
0061	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE METAL 3/4" - Produzido em metal de alta resistência; possui alojamento para vedante, fazendo com que eles não se percam do bico.	UN	50
0062	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO 1/2" - Produzido em Polipropileno PP.	UN	50
0063	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO 3/4" - Produzido em Polipropileno PP.	UN	50
0064	Boia Elétrica Reguladora de Nível 25A (similar ou igual a marca Fame)	UN	10
0065	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO - Fabricada em PVC de alta qualidade, na cor branca; compatível com tubos de 40mm. Produzida de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	50
0066	Bolsa de lona padrão FUNASA. Confeccionada em lona 10, impermeável, com duas divisões internas mais bolso frontal, alça regulável em cadarço de algodão com 50mm de largura mais ombreira. MEDIDA DA BOLSA: 31X37X20 cm, COR: cáqui (amarelo).	UN	10
0067	Bolsa para ferramentas Eletricista, ideal para trabalho com eficiência e agilidade no manuseio das ferramentas. Capacidade máxima de carga 10 kg, Confeccionada em lona, Possui 20 bolsos, 1 alça pequena e 1 alça com ajuste de altura, 230mm comprimento x 80mm largura x 320mm altura	UN	10
0068	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM PLÁSTICO 30CM - Produzido em PVC; na cor branca.	UN	100
0069	BROCA PARA AÇO 1/2"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 12,70mm x 151mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30
0070	BROCA PARA AÇO 1/4"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 6,35mm x 101mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30
0071	BROCA PARA AÇO 3/16"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 4,76mm x 86mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30
0072	BROCA PARA AÇO 3/8"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 9,52mm x 133mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30
0073	BROCA PARA AÇO 5/16"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 7,93mm x 117mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30
0074	BROCA PARA CONCRETO 1/2" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 12,0mm x 100mm x 160mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0075	BROCA PARA CONCRETO 1/4" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 6 mm x 100 mm x 160 mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0076	BROCA PARA CONCRETO 3/8" - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 9,5mm x 120mm; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0077	BROCA PARA CONCRETO 4mm SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 4 mm x 100 mm x 160 mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0078	BROCA PARA CONCRETO 5/16" - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 8,0mm x 120mm; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0079	BROCA PARA CONCRETO 9/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 14,0mm x 160mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0080	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 12,0mm x 210mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0081	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 10,0mm x 200mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0082	BROCA PARA CONCRETO LONGA 5/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 8,0mm x 200mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0083	BROCA PARA CONCRETO LONGA 9/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 14,0mm x 330mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30
0084	BROXA RETANGULAR - Cabo e suporte em fibra de polipropileno; cerdas sintéticas, macias e resistentes; dimensões aproximadas 170 x 75 mm.	UN	300
0085	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"; produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100
0086	Bucha Nylon FU 10mm	UN	500
0087	Bucha Nylon FU 6mm	UN	500
0088	Bucha Nylon FU 8mm	UN	500
0089	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S10; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000
0090	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S12; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000
0091	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S6; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	500
0092	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S8; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000
0093	CABEÇOTE DE 1 1/2" EM ALUMÍNIO	UN	10
0094	CABEÇOTE DE 50mm	UN	10
0095	CABO 2,5 MM2 FLEXIVEL; material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 2,5mm²; tensão de isolamento 450/750V; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248.	MT	500
0096	CABO 35MM² FLEXIVEL - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 35mm²; tensão de isolamento 450/750V; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300
0097	CABO 35MM² FLEXIVEL - - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 35mm²; tensão de isolamento 0,6/1KV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0098	CABO 50MM ² FLEXIVEL - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 50mm ² ; tensão de isolamento 0,6/1kV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300
0099	CABO 70MM ² FLEXIVEL HEPR - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 70mm ² ; tensão de isolamento 0,6/1kV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 7286.	MT	300
0100	CABO EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 x 70mm ² - Cabo em alumínio com quatro veias Preto + Cinza + Vermelha + Nu. Temperatura de isolamento 90°. Tensão de 1,0 KV. com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; de acordo com a ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho.	MT	500
0101	Cabo telescópico alumínio extensor; 2,50 metros a 7 metros	UN	10
0102	Cadeado 40MM; constituído em aço inoxidável, latão e zamac; resistente a corrosão, choque e desgastes; similar ao CADEADO 40MM - PADO/ CADEADO 40MM STAM	UN	200
0103	Cadeira com braço em Polipropileno Branco - similar ou igual marca Tramontina - Peso Máximo Recomendável: 154 kg; Empilhável até: 34 peças; dimensões: 72cm de altura/ 53cm de largura. Produto com certificação compulsória certificado pelo OCP 0097, registro 01997/2018, conforme Portaria Inmetro 166/2021. Similar a marca Tramontina.	UN	400
0104	CAIBRO 5CMX5CM EM MADEIRA ROXINHO.	MT	15000
0105	CAIXA D'AGUA 250L ;produzido com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 14799:2018; com marcas de empresas participantes do PGQ-4 RA - Programa de Garantia da Qualidade para o Uso Racional da Água - Módulo Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	200
0106	Caixa de Gordura DN 300x525; com corpo em PVC; Tampa em ABS; 3 entradas DN 75 e 1 saída DN 100; conforme especificação da norma NBR-8160 de projetos de esgotos.	UN	10
0107	CAIXA DE LUZ 4 x 2 - Produzida em PVC; c/ bitola 4"x2"; dimensões de 70mm, 108,5mm de altura e 47,5mm de largura; fabricada em conformidade com a norma NBR 15465; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H). OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	300
0108	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL; produzida em PVC; c/ bitola 4"x4"; suporte regulável com comprimento máximo de 310mm e comprimento mínimo de 250mm; largura 112mm; caixa com 74mm de altura; fabricada em conformidade com a norma NBR 15465; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	400
0109	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 15x15; de embutir; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100
0110	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 15x15; para sobrepor; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100
0111	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 20x20; para sobrepor; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100
0112	Caixa descarga plastica branca; conforme a ABNT NBR 15491; similar a CAIXA DE DESCARGA PLASTICA TIGRE/CAIXA DE DESCARGA PLASTICA ASTRA	UN	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0113	CAIXA SIFONADA DN 100x100x50 - COM GRELHA - Fabricado em PVC na cor branca, diâmetro nominal da caixa de 100mm, altura 100mm e diâmetro de saída 50mm; possui cesto de limpeza; entradas e saídas com caimento de 2%. Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	100
0114	CAIXA SIFONADA DN 150x170x75 - Fabricado em PVC na cor branca, diâmetro nominal da caixa de 150mm, altura 170mm e diâmetro de saída 75mm; possui cesto de limpeza; entradas e saídas com caimento de 2%. Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	50
0115	CAL PARA PINTURA 8KG; composto de óxido de cálcio, embalagem de 8kg; produzido em conformidade com a NBR 7175.	UN	500
0116	CANALETA PVC COM ADESIVO 20MM X 10 MM X 2.000 MM	UN	200
0117	CAP 100 MM - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200
0118	CAP 200 MM; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0119	Capa de PVC: capa de segurança confeccionada de PVC laminado forrado com capuz e mangas, fechamento em botão plástico. Tamanho GG; indicada para proteção contra chuva e também contra umidade proveniente de operações com uso de água; produzida em conformidade com a norma BS 3546:1974; norma EN 343:2003 + A1:2007.	UN	1000
0120	Cap Soldavel 40mm - Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kg/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	100
0121	Cap Soldavel 50mm; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kg/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100
0122	Carrapeta com Vedante para Torneira 1/2"; produzida em material ABS e borracha.	UN	200
0123	Carrapeta com Vedante para Torneira 3/4"; produzida em material ABS e borracha.	UN	200
0124	CARRETEL/CABEÇOTE de fio de nylon T35 semi automático (Tap'n go) para roçadeira; compatível com Husquarvana.	UN	200
0125	Carretel Nylon Roçadeira Husvarna 143RII/ 236R T35M12	UN	150
0126	Carretel Nylon Roçadeira Stihl Trim-Cut 41-2	UN	50
0127	Carrinho de mão com caçamba 60 litros	UN	3
0128	CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADORES FACIAIS REUTILIZÁVEIS. PROTEÇÃO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. SIMILAR AO CARTUCHO QUÍMICO 3M, REF. 6003 - AMARELO. COMPATÍVEL COM MÁSCARA MARCA 3M, MODELO 6800.	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0129	CAVADEIRA INTEIRIÇA 1,50m COM PONTA E PÁ; fabricada em aço carbono AISI 5160; com espessura de 1"; comprimento de 150cm; acabamento em tinta eletrostática.	UN	20
0130	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 76CM - A abraçadeira é fabricada em aço galvanizado, apresenta elevada resistência mecânica e à corrosão. Composta por duas partes, incluso dois parafusos com porcas.	UN	100
0131	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 5T; em material poliéster, largura de 50mm; comprimento 9m, com capacidade de 5000kg; com terminal em gancho tipo J e catraca em aço bicromatizado; produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 15.883.	UN	50
0132	Cinta para içamento de Carga do tipo Sling; com camada dupla; 5 metros de comprimento; 120mm de largura; fator de segurança 7:1 assegurados pela norma ABNT NBR 15637-1	UN	5
0133	COLETE/CINTO especial de sustentação duplo para roçadeira.	UN	15
0134	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100
0135	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo 10A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 02 módulos de tomadas, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0136	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo Vertical; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0137	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100
0138	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 02 módulos de tomadas, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0139	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples Vertical; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0140	Conjunto 4x2 com 1 Tomada 2P+T; tipo simples; instalação de embutir; com um módulo; tamanho da placa 4x2; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0141	Conjunto 4x2 com 1 Tomada RJ45; com 01 módulo de tomada RJ45; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669 e ABNT NBR NM 60.884; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0142	Conjunto 4x2 com 1 Tomada Telefone 4P e RJ11; com 01 módulo de tomada 4 pinos padrão TELEBRAS, com tomada RJ11; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669 e ABNT NBR NM 60.884; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0143	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Paralelo 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 02 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0144	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Paralelo Horizontal; com 02 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0145	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 02 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil	UN	50
0146	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples Horizontal; com 02 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100
0147	Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T; instalação de embutir; com 02 módulos; tamanho da placa 4x2; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0148	Conjunto 4x2 com 3 Interruptores Paralelo Horizontal; com 03 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0149	Conjunto 4x2 com 3 Interruptores Simples Horizontal; com 03 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0150	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,70 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20
0151	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,80 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20
0152	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,90 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20
0153	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO 1/4"; fabricado em aço latonado, com acabamento cromado; cabeça do parafuso sextavada com diâmetro de 1/4"; material da bucha em poliamida com diâmetro de 10mm; cartela com dois conjuntos.	UN	100
0154	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO 5/16"; fabricado em aço latonado, com acabamento cromado; cabeça do parafuso sextavada com diâmetro de 5/16"; material da bucha em poliamida com diâmetro de 12mm; cartela com dois conjuntos.	UN	100
0155	Corda de nylon 12mm rolo 100m	Rolo 100m	5
0156	CORDA DE SEDA TRANÇADA 16mm; corda em polipropileno multifilamento trançada; com 16mm de diâmetro; carga de ruptura de 1984kgf.	MT	600
0157	Corrente para motosserra com sabre de 50 cm - 3/8 1,6mm; indicada para Motosserras Stihl modelos MS362 / MS382 / MS460 / MS660; Corrente 3/8" Rapid Super; numero de elos por corrente: 72; numero de dentes por corrente: 36; espessura do elo: 1,6mm; marcas com qualidade similar a STIHL e OREGON.	UN	100
0158	Corrente para motosserra com sabre de 40 cm - 3/8 1,3mm; indicada para Motosserras Stihl modelos MS230 / 250; Corrente 3/8" Picco Micro; numero de elos por corrente: 55; numero de dentes por corrente: 27+1; espessura do elo: 1,3mm; marcas com qualidade similar a STIHL e OREGON.	UN	100
0159	Cunha para nivelador de piso - produzido em plástico de ótima qualidade. Caixa com 200 peças.	CX	20
0160	Curva 90° 25mm Soldavel; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100
0161	Curva tipo S eletroduto condutete 1" - Fabricado em PVC anti-chama; cor cinza; diâmetro de 1"; fabricados em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR 5410; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0162	Curva tipo S eletroduto condutele 1.1/2" - Fabricado em PVC anti-chama; cor cinza; diâmetro de 1.1/2"; fabricados em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR 5410; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	50
0163	Desempenadeira de aço dentada - Dimensões aproximadas 12 X 28cm; suporte em alumínio maciço, chapa de aço; pintura epoxi como protetivo contra oxidação; cabo emborrachado com design confortável para manuseio; dentes e vãos uniformes de 8mm de espaçamento.	UN	100
0164	Desempenadeira de aço lisa - Dimensões aproximadas 12 X 28cm; suporte em alumínio maciço, chapa de aço; pintura epoxi como protetivo contra oxidação; cabo emborrachado com design confortável para manuseio	UN	50
0165	Desempenadeira Plástica Lisa Preta 18 x 30 cm (similar ou igual a marca Vonder)	UN	50
0166	Disco de Corte Fino 4.1/2" - para aço inox e materiais endurecidos - Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro; Anel interno de aço especial; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	1200
0167	Disco de Corte Fino 7" - para aço inox e materiais endurecidos - Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro; Anel interno de aço especial; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	600
0168	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR; com lâmina em aço especial temperado; 36 dentes com ponta de metal duro fixado por brasagem; espessura de 2mm, diâmetro de 184mm e furação 20mm; utilizado para corte em madeiras, compensados e madeira, em serras circulares.	UN	10
0169	Disco de Desbaste 4.1/2" - Para aços e metais. Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	600
0170	Disco de Desbaste 7" - Para aços e metais. Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	300
0171	Disco tipo Flap 4.1/2" Grão 80 - Discos produzidos com lixas de grãos de zircônia, ideais para acabamento e desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Modelo cônico com reforços em malha de fibra de vidro; Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Tamanho do grão da lixa: 80. Modelo tipo 29. EN13743 e ABNT NBR ISO 15635 Abrasivos revestidos — Discos de flaps (Flap discs, ou discos de lâminas de lixas)	UN	300
0172	DISJUNTOR BIPOLAR; MODELO: MDW-B50; CURVA DE DISPARO: B; COM 2 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO: 440VCA/250VCC; FREQUÊNCIA: 50/60HZ	UN	5
0173	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; corrente nominal 150/160/175/180/200/225/250; tripolar; frequência nominal 50/60hz; Tensão Nominal de Operação 690V; tensão admissível de impulso 8kV; tensão nominal de isolamento 800V; seção do cabo AWG/MCM 1-250, 120-240mm ² ; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	70
0174	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; corrente nominal 70/80/100/125; tripolar; frequência nominal 50/60hz; Tensão Nominal de Operação 690V; tensão admissível de impulso 8kV; tensão nominal de isolamento 800V; seção do cabo AWG/MCM 4-3, 25-50mm ² ; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	50
0175	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0176	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0177	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	40
0178	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0179	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0180	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30
0181	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0182	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	15
0183	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0184	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10
0185	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10
0186	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0187	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10
0188	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10
0189	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20
0190	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30
0191	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10
0192	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30
0193	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2.1/2" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido. Cartela com 3 unidades	UN	40
0194	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido. Cartela com 3 unidades.	UN	40
0195	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3.1/2" x 3" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido; com altura de 89mm, altura de 76mm; indicada para porta de espessura de 2,5cm até 4,0cm; cartela com 03 unidades.	UN	100
0196	Dobradiça Porteira C2 210x110 G	UN	50
0197	Ducha 4 temperaturas 220V; com pressão de funcionamento de 10 a 400kpa; grau de proteção IP 24; com mangueira de ducha manual; compatível com aquecimento solar, potência de 6800W; tensão de 220V; fabricados em conformidade com a norma ISO 9001.	UN	50
0198	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 70Cm	UN	40
0199	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 80Cm	UN	40
0200	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 90Cm	UN	40
0201	ENGATE FLEXÍVEL 40cm; fabricado em PVC flexível; com pressão máxima 4Kgf/cm ² (40 m.c.a.); produzidos em conformidade com as normas NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR7231; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0202	ENGATE FLEXÍVEL 60cm; fabricado em PVC flexível; com pressão máxima 4Kgf/cm ² (40 m.c.a); produzidos em conformidade com as normas NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR7231; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200
0203	Engate Rapido p/ mangueira de 1/2"; marca similar a TRAMONTINA, AMANCO.	UN	100
0204	ENXADA LARGA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM; olho de 38 mm de diâmetro; Cabo com acabamento envernizado; encabamento com bucha plástica de fixação da enxada; similar ENXADA LARGA 2.0 COM CABO DE MADEIRA 130CM - TRAMONTINA	UN	100
0205	Enxadão estreito 12cm - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 26cm, largura 12cm, espessura 3,30mm. Com cabo de madeira de aproximadamente 125cm.	UN	100
0206	Enxadão estreito 13,5cm - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 27cm, largura 8cm, espessura 4,0mm. Com cabo de madeira de aproximadamente 125cm.	UN	100
0207	Enxada para jardim - Sacho coração 120cm - Produzido em aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Olho 29cm; comprimento do sachó de 28cm; largura total 9,8cm e comprimento do cabo de madeira de 120cm.	UN	50
0208	Enxó com cabo plaina - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 16cm, largura 13,5cm, espessura 5,0mm. Com cabo tipo planina em madeira.	UN	30
0209	Escada articulada multifuncional 4x3 alumínio 12 degraus	UN	3
0210	Escada de 6 degraus de alumínio de dois lances dobrável	UN	2
0211	Escada extensiva com 23 degraus	UN	2
0212	Escada extensiva; 31 degraus; Composta por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiros, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda de 8mm, bandeira sinalizadora e etiquetas para sua identificação.; Altura fechada: 5,40 metros; Altura aberta: 9,60 metros; Carga máxima de trabalho: 120kg.	UN	30
0213	Escora p/ laje de Eucalipto, diâmetro variável, 3 metros de comprimento.	UN	1000
0214	Escova circular de aço com cerdas flexíveis para limpeza de peças, remoção de ferrugens, vernizes e crostas de soldas. Dimensões aproximadas: diâmetro 6" (152mm); espessura 3/4" (19,1mm); diâmetro d furo 1/2" (12,7mm).	UN	30
0215	Escova de aço com cabo - cerdas produzidas em aço carbono; base e cabo de plástico; fileiras de cerdas; dimensões aproximadas da base: 135 mm x 50 mm - cerdas produzidas em aço carbono; base e cabo de plástico; fileiras de cerdas; dimensões aproximadas da base: 135 mm x 50 mm	UN	50
0216	Esmerilhadeira angular; 110V; potencia igual ou superior a 800W; diâmetro do disco 4.1/2"(115mm); rotação igual ou superior 12000 rpm; com marca similar a BOCH, MAKITA, DEWALT.	UN	10
0217	Espaçador nivelador para piso - possui clipe e base que auxilia no bom assentamento de revestimentos cerâmicos, produzido em plástico de ótima qualidade, para espaçamentos de 1,5mm. Caixa com 200 peças.	CX	20
0218	Espátula rígida com cabo de madeira - Produzida em aço carbono de alta qualidade; com cabo de madeira; largura da lâmina 10cm .	UN	50
0219	Espuma de expansão para vedação, preenchimento e fixação com propriedades isolantes. Indicada para fixação de batentes de portas e janelas e para o isolamento térmico, acústico e elétrico; 500ml (similar ou igual marca Tek Bond / Mundial Prime).	UN	100
0220	ESQUADRO 12"; material da lâmina em aço inox com 0,8mm de espessura e 304mm de comprimento; cabo em plástico; com graduação em milímetro e polegada, gravada em baixo relevo.	UN	20
0221	Filtro de linha 05 tomadas - com a chave inteligente contra curto-circuito, com protetor contra surtos, bivolt automático (127 - 220V); cabo de aproximadamente de 1,5m; corrente 10A.	UN	202
0222	Filtro de linha 5 tomadas, 5 metros, bivolt	UN	10
0223	Fio de corte Nylon para Roçadeira - Redondo; dimensões 3,00 mm ² , comprimento de 250m.	UN	300
0224	FIO DE CORTE (nylon) quadrado para roçadeira, 3,00mm x 251m; Similar ou igual a Stihl.	RL	80
0225	FIO TELEFONE FE-160 EXTERNO PRETO	MT	700
0226	Fita antiderrapante 50mm X 20m	UN	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0227	Fita de autofusão - Produzida à base de borracha de etileno-propileno EPR; com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento. Dimensões aproximadas: largura 19mm; comprimento: 10m; espessura: 0,76mm; alongamento: 800%.	UN	100
0228	FITA DUPLA FACE - ADESIVO TRANSFERÍVEL 19,5MM X 20M - TRANSPARENTE. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M	UN	500
0229	Fita isolante - Com retardador de chamas; dimensões aproximadas: largura 19mm; comprimento 20m; espessura 0,19mm; produzida de acordo com a norma ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A.	UN	500
0230	Fita veda rosca 18mm x 20m	PÇ	500
0231	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 100M FABRICADA EM POLIPROPILENO; NAS CORES AMARELO E PRETO.	UN	300
0232	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1.1/2" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1.1/2".	UN	30
0233	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1/2" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1/2".	UN	30
0234	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1/4" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1/4".	UN	30
0235	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 3/8" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 3/8".	UN	30
0236	Fundo Galvanizado; com rendimento igual ou superior a 14m ² por litro; com secagem ao toque de 4 a 6 horas, secagem entre demãos de 8 a 12 horas e secagem final de 18 a 24 horas; lata de 3600ml; fabricadas por empresas integrantes do PSQ(Programa Setorial de Qualidade) regido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta).	UN	60
0237	Furadeira de Impacto 760W 127V: c/ Velocidade variável e reversível; mandril: 13mm (1/2"); tensão: 110V; potência: igual ou superior 700W; rotações por minuto: 0 – 2800RPM; impactos por minuto: 0 – 44800IPM; classe de segurança: II; capacidades: em concreto igual ou superior à 16mm; em aço igual ou superior à 13mm; em madeira igual ou superior à 30mm.	UN	10
0238	Haste de Aterramento Cantoneira Galvanizada de 1" x 2.400mm em chapa de 3/16" com Conector	UN	50
0239	IMPERMEABILIZANTE PINTURA ASFALTICA COM BASE SOLVENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCES, BALDRAME, MUROS, TANQUES, RESERATÓRIOS - LATA 18L	UN	30
0240	Interruptor de Sobrepor 1 Tecla Simples 10A 250V; instalação de sobrepor; com uma tecla vertical; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; com laterais com pré corte; parafusos para fixação diagonais; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO n° 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	300
0241	Isolador Roldana c/ Armação - Isolador Roldana c/ Armação	PÇ	20
0242	JANELA DE CORRER C/ BASCULANTE 100X120 CANTONEIRA	UN	300
0243	JOELHO 45° 40mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT – PLASTILIT. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200
0244	JOELHO 45° 75mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0245	JOELHO 90° 40mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT - PLASTILIT OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200
0246	JOELHO 90° 50mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT - PLASTILIT OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200
0247	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 1.1/2"	UN	50
0248	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 1/2"	UN	50
0249	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 3/4"	UN	50
0250	JOELHO 90° INTERNO ROSCÁVEL POLIETILENO 1/2"	UN	50
0251	JOELHO 90° REDUÇÃO 1 x 3/4" ROSCÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30
0252	JOELHO 90° REDUÇÃO 25 x 20mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0253	JOELHO 90° REDUÇÃO 32 x 25mm SOLDÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30
0254	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30
0255	JUNÇÃO 100 x 75mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0256	JUNÇÃO 50 x 50mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	150
0257	Kit 4 trincha pincel p/ pintura látex acrílica	KIT	3
0258	Kit completo para desobstrução de rede de Esgoto - Conjunto padrão com 50m de comprimento fabricado em aço silício temperado conferindo maior resistência à torção e oxidação, material resistente à ferrugem e com boa flexibilidade. Varetas de Desentupir Esgoto com 25 unidades de Ø8mm x 2,00m fabricadas em aço cromo silício com opção de acoplamento por engates rápidos ou castanhas. Composição do KIT 25 varetas de aço para desentupir esgoto Ø08mmx2,00m; 01 ponta P-4 de Ø3"; 01 ponta P-5; 01 ponta P-6 de Ø3"; 01 acionador manual a-7; 01 chave A-8.	UN	10
0259	Kit maleta jogo de ferramenta e chave completa 169 peças	UN	2
0260	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350mm x FURO 20mm; produzida em aço Cromo Vanádio; espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm; furo de 20mm.	UN	50
0261	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350mm x FURO 25mm; produzida em aço Cromo Vanádio; espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm; furo de 25mm.	UN	50
0262	LÂMINA PARA ROÇADEIRA duas pontas 350mm x furo de 25mm; produzida em aço cromo vanádio, espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm, furo de 25mm; Compatível com Husquarvana.	UN	30
0263	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 30W; com potencia 30 watts; fluxo luminoso 2400lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABilumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000
0264	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 40W; com potencia 40 watts; fluxo luminoso 3200lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABilumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000
0265	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W - Com potencia 50 watts; fluxo luminoso 3200lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABilumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000
0266	Lanterna De Led Potente Luz Negra Ultravioleta Uv Escorpião Cor da lanterna Preto	UN	20
0267	Lápis carpinteiro - produzido em madeira de alta qualidade, grafite extra resistente, proporcionando desenhos em diversos tipos de superfícies.	UN	100
0268	Lavadora de alta pressão; 110V; com bomba do tipo axial; pressão igual ou superior a 1600lbs; potencia igual ou superior a 1400watts; vazão igual ou superior a 290L/h; com marca similar a Eletrolux, Wap, Kacher.	UN	20
0269	Limitador altura copinho protetor de porca para roçadeira (material - metal) - compatível com Stihl	UN	30
0270	Lona plástica preta; com 4 metros de largura; rolo com 100 metros de comprimento; com peso igual ou superior a 36 kg	Rolo 100m	20
0271	LUVA 20mm SOLDÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kg/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	400
0272	Luva de Malha com Latex:luva de segurança confeccionada em malha de algodão e poliéster com revestimento em látex, com dorso ventilado.Tamanho 9; indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; produzida em conformidade com a norma BS EN 420:2003 + A1:2009 ; norma DIN EN 388: 2019.	PAR	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0273	Luva de poliéster com poliuretano; luva de segurança em poliéster, revestida com material em poliuretano na palma e nos dedos, punho em elástico e acabamento em overlock. Tamanho 8; indicada para proteção das mãos no manuseio de ferramentas e eletrônicos, logística, agroindústria e trabalhos que exijam aderência com excelente tato; produzida em conformidade com a norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma DIN EN 388:2019.	PAR	500
0274	Luva de Raspa 20 cm: luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; punhos 20 cm; indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, agente termicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos); produzida em conformidade com a norma BS EN 388:2016 + A1:2018; norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma	PAR	300
0275	Luva de Raspa 7cm: luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; punhos 7 cm; indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, agente termicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos); produzida em conformidade com a norma BS EN 388:2016 + A1:2018; norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma	PAR	500
0276	Luva Latex G; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 9; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	500
0277	Luva Latex M; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 8; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	500
0278	Luva Latex P; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 7; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	200
0279	Luva Latex XG; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 10; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	200
0280	Luva Nitrilica G; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 10; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	100
0281	Luva Nitrilica M; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 9; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	100
0282	Luva Nitrilica P; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 8; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	50
0283	Luva Nitrilica XG; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 11; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	50
0284	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 20mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0285	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0286	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 3/4"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0287	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20mm x 1/2" ; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50
0288	Mangueira de jardim com engate 15m	UN	2
0289	MARRETA OITAVADA 1000g COM CABO DE MADEIRA; produzida em aço forjado temperado; com cabo de madeira envernizado, com massa de 1kg.	UN	30
0290	MARRETA OITAVADA 2000g COM CABO DE MADEIRA; produzida em aço forjado temperado; com cabo de madeira envernizado, com massa de 2kg.	UN	30
0291	Martelete perfurador rompedor; com sistema de encaixe SDS Plus; tensão 127V; potencia igual ou superior a 800W; força de impacto igual ou superior a 2,4 Joules; rotação igual ou superior a 850rpm; impacto igual ou superior a 4800 IPM; capacidade de perfuração em concreto igual ou superior a 24mm; capacidade de perfuração em madeira igual ou superior a 30mm; capacidade de perfuração em aço igual ou superior a 13mm; similar ao MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR GBH-2-24D - BOSCH	UN	5
0292	MARTELO DE BORRACHA; com uma das extremidades da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira.	UN	20
0293	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA + SAÍDA; kit universal para mecanismo de caixa acoplada; composto por mecanismo de entrada fabricado em liga de cobre, plástico de engenharia e elastômero; mecanismo de saída com acionamento simples, fabricado em liga de cobre, plástico de engenharia, borracha e elastômero.	UN	50
0294	Mesa em Polipropileno Branco - similar ou igual Tramontina - Dimensões próximas: 68cm x 68cm x 72 de altura; peso 3,8kg. Fabricação: Polipropileno Injetado; Empilhável até: 22 peças; Abertura para Guarda-Sol: Ø 33 mm Similar ou igual a marca Tramontina	UN	100
0295	Mini Lanterna Led Super Potente Recarregável Tática Pescaria luz Branca	UN	20
0296	Mini Moving Head Wash 7 Led Quadriled Rgbw Dmx - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cores Leds: RGBW - Mix de Cores - Potência: 7 LEDs com 12W - Frequência: 50-60Hz - Canais DMX: 4-13 - Painel com Botões - Luz do Display: Vermelho - Painel Digital - Voltagem: 110-240v - Tamanho aproximado: 17,5 x 23,5 x 18 cm Similar ou igual ao modelo Moving Head 7 LEDs 12W	UN	10
0297	Mola Aérea para Porta (Amortecedor De Porta Automatico Fecha Sozinha) para portas de 0,70 / 0,80 / 0,90 : Potência 2 , maior ou igual 25 x 8 x 7.5 centímetros . Possui corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo o amortecimento, regulagem para regular a força. Possibilita a instalação em portas que abrem para a direita e para a esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°). com massa de 25 kg a 45 kg, acompanha manual de instalação público alvo: carpintaria, marcenaria e madeira, ferragens, construção civil.	UN	15
0298	NÍVEL DE MÃO; com corpo em alumínio; 03 bolhas para nivelamento vertical, horizontal e em 45°; comprimento de 12" (304mm).	UN	50
0299	Óculos de segurança; constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza(fumê) e haste tipo espátula; indicado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa.	UN	400
0300	PÁ DE BICO COM CABO DE 120cm; fabricada em aço carbono especial temperado; pintura eletrostática; cabo de madeira de 120cm, com acabamento envernizado.	UN	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0301	Parafusadeira/furadeira sem fio variável reversível com maleta e brocas bivolt. Similar o igual à marca Vonder	UN	2
0302	PENEIRA PARA ARROZ ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 1,6mm x 3,4mm; espessura do fio de 0,30mm; aro em madeira.	UN	20
0303	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 4mm x 8mm; espessura do fio de 0,45mm; aro em madeira.	UN	20
0304	PENEIRA PARA FUBÁ ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 1,3mm x 2,5mm; espessura do fio de 0,30mm; aro em madeira.	UN	20
0305	Pigmento à base de óxido de ferro; indicado para a argamassas para revestimento de paredes, concretos para pisos e calçadas, riscatto em textura acrílica, pintura com cal, cimento queimado, rejunte, artesanatos como pátinas em madeiras, ceras pastosas, massa plástica entre outros; com rendimento aproximado de 50g por metro quadrado a 200g por metro quadrado, dependendo da cor desejada; embalagem de 500g; diversas cores do catalogo; similar ao CORANTE XADREZ EM PÓ 500G - LANXESS	UN	100
0306	PISO PORCELANATO LE 60X60 ACETINADO - RETIFICADO - LOCAL EXTERNO (INDICADO PARA TRAFEGO COMERCIAL INTENSO)	M²	3000
0307	PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO - PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM FORMATO DE CAVALETE AMARELO, ESCRITO DE PRETO : CUIDADO PISO MOLHADO - DUPLA FACE - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; DOBRÁVEL, TAMANHO 61 X 30 CM	UN	20
0308	PLUG ROSCÁVEL 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200
0309	Plugue Angular 2P 20A 250V; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50
0310	Plugue Fêmea 2P+T 10A 250V; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	400
0311	Plugue Fêmea 2P+T 20A 250V; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200
0312	PORTA LISA DE MADEIRA ARGELIM PEDRA 2,10M X 0,70M X 3,5CM	UN	300
0313	PORTA LISA DE MADEIRA ARGELIM PEDRA 2,10M X 0,80M X 3,5CM	UN	400
0314	PREGO COM CABEÇA 25X72; galvanizado polido; bitola (JP X LPP): 25X72; bitola (POL X BWG): 6.1/2 X 2.	KG	3000
0315	Protetor auditivo do tipo concha; com haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em PVC; indicado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido pela NR15; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 16076:2020	UN	200
0316	PROTETOR CONTRA RAIOS 275 V 45KA	UN	20
0317	Refletor Canhao Led Par 64 Rgbw 54 Leds 3w Dmx Slim - - Quantidade de leds: 54 - Alimentação: Bivolt automático - 110V 220V - dmx - Sensor rítmico - Display digital - Refrigeração por ventoinha - Modos de operação: Master / Slave, DMX512, som, automático - Potência máxima: 90w - Ângulo de feixe: 25 ° - Baixo consumo de energia - Cor dos Leds: 14x Vermelhos - 14x Verdes - 14 x Azuis - 12x Brancos - Sistema de cores: rgbw - Cooler de refrigeração - Potência de cada Led: 3 Watts - 7 Canais: 1CH(Luminosidade) 2CH (Vermelho) 3CH (Verde) 4CH (Azul) 5CH (Branco) 6CH (Função Escolha) 7CH (Velocidade). - Tamanho aproximado do produto: 22x22x7cm Similar ou igual à Marca Showtech	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0318	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA TAMANHO MÉDIO, COM VÁLVULA ABRE FÁCIL, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR. PRODUZIDO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE (ÁREA DE VEDAÇÃO). SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR À MARCA 3M - MODELO 6800.	UN	10
0319	ROÇADEIRA Motor T45X+Multi 330-2(1") LatAm, Art n°967.33.29-04 Deslocamento do cilindro - 41,5 cm³; Potência - 1,5 kw; Volume do tanque de combustível - 0,95 l; Consumo de combustível - 653 g/kwh; Velocidade máxima de potência - 7.500rpm; Velocidade de marcha lenta - 2..500 rpm; Gap.eletrodo - 0,6mm; Velocidade de engate da embreagem - 3.300rpm; Torque, max - 2,3Nm; Torque, max at rpm - 5.500rpm; Vela de ignição - NGK BPMR7A; (Similar ou igual a Husquarvana 143R2).	UN	8
0320	Rolo de arame galvanizado fio 2,11mm 10kg	UN	5
0321	Serra circular marmore bivolt	UN	2
0322	Serrote de poda profissional para jardinagem 300mm com cabo de madeira	UN	10
0323	Tesoura de poda profissional 200mm com mola e cabo de metal emborrachado	UN	10
0324	Vassoura plástica laranja com 26 dentes com cabo	UN	50
0325	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROSINFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho GG Similar ou igual CA 31932	KIT	12
0326	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROSINFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho G Similar ou igual CA 31932	KIT	5
0327	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROSINFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho XXG Similar ou igual CA 31932	KIT	3

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos 02 anos, com acréscimo e decréscimo de alguns itens, de acordo com a demanda.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação



8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500.000,00.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Decreto Municipal nº 037, de 03 de março de 2022 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Andrelândia/MG.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. Providências a serem adotadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Andrelândia, 05 de janeiro de 2025.

Camila Hellen das Graças Pereira
Secretaria de obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos e afins para atender a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37/2022.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abraçadeira de nylon 283, mm x 4,8mm pacote com 100 unidades	PCT	10	35,99	359,90
0002	Abraçadeira Nylon 20 cm x 3,6 mm - pacote com 100un	PCT	100	10,01	1.001,00
0003	Abraçadeira Nylon 280 cm x 3,6 mm - pacote com 100un	PCT	100	15,37	1.537,00
0004	Abraçadeira Nylon 400 cm x 4,8 mm - pacote com 100un	PCT	100	25,28	2.528,00
0005	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" x 1.1/2" - de 25 a 38mm - Fabricadas em aço inox 304. Indicadas para uso industrial, automotivo, construtivo e agrícola. Projetada para aplicações sob alta pressão/vazão de ar, de água e de óleo, resistente à ação de combustíveis (óleo e gasolina), sem que haja danos na sua estrutura; a fita possui elevada resistência, não sofrendo deformação durante o processo de aperto. Sua posição (fita) distanciada da cabeça do parafuso permite um fácil aperto durante a montagem; as bordas internas possuem um perfil arredondado, o que evita danos no material onde é aplicada. Com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015 ou similar.	UN	200	4,24	848,00
0006	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8" x 3/4" - de 16 a 19mm - Fabricadas em aço inox 304. Indicadas para uso industrial, automotivo, construtivo e agrícola. Projetada para aplicações sob alta pressão/vazão de ar, de água e de óleo, resistente à ação de combustíveis (óleo e gasolina), sem que haja danos na sua estrutura; a fita possui elevada resistência, não sofrendo deformação durante o processo de aperto. Sua posição (fita) distanciada da cabeça do parafuso permite um fácil aperto durante a montagem; as bordas internas possuem um perfil arredondado, o que evita danos no material onde é aplicada. Com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015 ou similar.	UN	200	1,59	318,00
0007	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA - Composição básica de liga de cobre (bronze e latão) e Plásticos de engenharia. Dimensões aproximadas: altura 96mm; largura 107mm e comprimento 48mm. Disponível nas cores cromado, bege e branco.	UN	50	170,78	8.539,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0008	Adaptador/benjamin de tomada cubo colorido 10a/20a	UN	20	4,00	80,00
0009	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA POLIETILENO 1"	UN	100	2,22	222,00
0010	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA POLIETILENO 3/4"	UN	100	1,68	168,00
0011	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 1"	UN	100	2,76	276,00
0012	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 1/2"	UN	100	1,15	115,00
0013	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA POLIETILENO 3/4"	UN	100	2,61	261,00
0014	Adaptador fêmea para engate rápido; com rosca 3/4" e redução para 1/2"; marca similar a TRAMONTINA, AMANCO.	UN	100	3,16	316,00
0015	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm x 3/4" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	9,64	482,00
0016	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 mm x 1" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	14,89	744,50
0017	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40 mm x 1.1/4" NA COR MARROM - produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	20,03	1.001,50
0018	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1" - produzido em material PVC; marrom; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	50	2,22	111,00
0019	Adaptador T 2P+T 10A 250V; com 03 entradas para plugs de 10A; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	12,00	2.400,00
0020	Adaptador T 2P+T 20A 250V - com 03 entradas para plugs de 10A; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	30,19	6.038,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0021	Adesivo estrutural de média fluidez para colagem de concreto 1kg; adesivo estrutural de média fluidez, à base de epóxi, bicomponente, isento de solventes; massa específica 1,70 kg/dm ³ ; rendimento 1,7 kg/m ² /mm de espessura; tempo de manuseio a 25 °C (Pot life) 40 minutos; tempo em aberto a 25 °C (Open time) 90 minutos.	UN	50	83,74	4.187,00
0022	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC 175g - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC	UN	300	16,90	5.070,00
0023	Adesivo Vedador de Calha; de borracha, mono componente; indicado para vedação, união de superfícies e emendas em geral de calhas, rufos, coifas, telhas, pingadeiras, galvanizados, juntas de condutores de ar condicionado e sistemas de ventilação; embalagem de 300ml - 280g; similar ao ADESIVI VEDADOR DE CALHA 280G - TEKBOND	UN	60	29,64	1.778,40
0024	Alicate Amperímetro Digital - Capacidade de tensão DC do alicate amperímetro superior 900 V ; capacidade de tensão AC do alicate amperímetro superior 700 V; capacidade corrente AC do alicate amperímetro superior 900 A; similar ao ALICATE AMPERIMETO DIGITAL - FOXLUX	UN	10	55,00	550,00
0025	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" - com isolamento até 1.000 V. Confeccionado em aço cromo vanádio ou aço carbono, proporcionando maior durabilidade. Possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado), com abas de proteção que conferem melhor manuseio. Produzido em conformidade com a ABNT NBR 9699:07/2015 - Ferramentas manuais - Isolação elétrica até 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina.	UN	30	32,96	988,80
0026	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento fosfatizado. Capacidade de abertura de 35mm aproximadamente. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30	40,43	1.212,90
0027	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento fosfatizado. Capacidade de abertura de 44mm aproximadamente. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	12	51,07	612,84
0028	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE TRIANGULAR 10" - Produzido em aço cromo vanádio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; com acabamento niquelado. Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto. Mordentes com perfil triangular. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30	74,99	2.249,70
0029	ALICATE PARA CORTAR PISOS E AZULEJOS 8" - Fabricado em aço estampado, comprimento total de 203mm; acabamento pintado. Similar ou de marca superior a Vonder.	UN	10	34,90	349,00
0030	ALICATE REBITADOR MANUAL 10.5" - Produzido em aço estampado e cabo plastificado para maior conforto durante o manuseio; possui 4 bicos para rebite; itens inclusos alicate, pontas para rebite e chave de ajuste. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	30	36,67	1.100,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0031	ALICATE UNIVERSAL 8" - Produzido em aço vanádio ou aço carbono; cabo anatômico com abas de proteção; cabo isolado até 1.000 V, acabamento niquelado. Indicado para segurar peças planas e cilíndricas, cortar e desencapar fios e cabos elétricos. Similar ou de marca superior a Vonder / Tramontina / Nove54.	UN	100	36,75	3.675,00
0032	ANEL DE VEDACÃO COM GUIA PARA LOUÇA SANITÁRIA - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	400	10,49	4.196,00
0033	ARAME GALVANIZADO BWG 18 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 1,24mm; com resistência mecânica entre 40 - 55 kgf/mm ²	KG	200	29,04	5.808,00
0034	ARAME GALVANIZADO BWG 22 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 0,71mm; com resistência mecânica entre 40 - 55 kgf/mm	KG	200	36,35	7.270,00
0035	ARAME RECOZIDO LISO BWG 12 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 2,76mm.	KG	300	24,00	7.200,00
0036	ARAME RECOZIDO LISO BWG 14 - Rolo de 1KG; bitola aproximada do fio de 2,10mm.	KG	150	24,80	3.720,00
0037	ARAME RECOZIDO Torcido N18; com dois fios com bitola de 1,24mm.	KG	600	16,85	10.110,00
0038	ARCO PARA SERRA 12" - Indicado para fixar a lâmina, facilitando o corte em diversos tipos de materiais como metais, plásticos, madeiras, entre outros; possui cabo anatômico fechado em plástico ABS de alta resistência para maior conforto, estrutura metálica com acabamento pintado, proporcionando maior proteção contra oxidação/corrosão; gancho de encaixe da lâmina com borboleta tensionadora.	UN	55	38,05	2.092,75
0039	ARGAMASSA COLANTE AC1 20KG; produzido de acordo com a norma ABNT NBR 14081.	UN	1000	16,50	16.500,00
0040	ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG; produzido de acordo com a norma ABNT NBR 14081.	UN	600	39,90	23.940,00
0041	ARGAMASSA PARA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO EXTERNO 20KG; PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.081	UN	500	28,70	14.350,00
0042	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO 20KG; PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14081	UN	500	22,50	11.250,00
0043	ARMAÇÃO REX DE 1 LINHA - Fabricado em aço galvanizado, em formato tipo "U"; com pino e contra pino para instalação do Isolador Polimérico ou de Porcelana; dimensões aproximadas de 13 x 8 x 3,6 cm e espessura da chapa de 3/16"	UN	30	34,90	1.047,00
0044	Arruela lisa 3/16"	UN	500	0,10	50,00
0045	Asfalto Frio Ensacado 25kg; Concreto Betuminoso Usinado A Quente para aplicação a frio; composto de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso; embalagem com 25kg; fabricados de acordo com as normas do INMETRO, DER, DNIT.	UN	1000	89,90	89.900,00
0046	Assento De Vaso Com Abertura Frontal - para vaso de banheiro deficiente	UN	500	178,88	89.440,00
0047	Assento Sanitário Almofadado Branco; material PU; similar a ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ASTRA.	UN	150	53,85	8.077,50
0048	Assento Sanitário Popular de polipropileno; resistente; similar ao ASSENTO SANITARIO POPULAR ASTRA	UN	100	30,26	3.026,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0049	AZULEJO - Revestimento de parede; para uso interno e externo. Acabamento acetinado; alta resistência à mancha; borda reta; tipo liso. Suas dimensões podem variar até 32 cm de altura e 60 cm de comprimento. Fabricados de acordo com a ABNT NBR 13.818:1997 e ABNT NBR 8214:1983 - Assentamento de Azulejos.	M ²	4000	52,90	211.600,00
0050	BALDE PARA CONCRETO 12L REFORÇADO - Com graduação, pegador no fundo do balde; alça revestida com mangueira; maior espessura da parede e maior resistência a impactos; capacidade para 12L.	UN	100	16,96	1.696,00
0051	BALDE PARA CONCRETO 15L - Produzido em chapa metálica; acabamento galvanizado; capacidade para 15 litros.	UN	50	12,00	600,00
0052	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA - Bandeja de plástico para pintura com material flexível e resistente, excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Os frisões da parte interna da bandeja direcionam o excesso da tinta para as laterais promovendo o seu reaproveitamento, sem desperdícios e as bordas são reforçadas, não entortam durante o manuseio. Para rolos de pintura de até 23cm; capacidade para 1000ml	UN	30	9,85	295,50
0053	Basculante para banheiro em alumínio 50 x 50cm	UN	400	91,79	36.716,00
0054	Base Rele Fotoelétrico Giratório Baixa 10A 100-240V Suporte Galvanizado Uso Externo; similar a marca EXATRON	UN	150	14,88	2.232,00
0055	BASE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - Produzida em metal (latão, aço ou zinco), plásticos de engenharia e elastômeros, com faixa de pressão variando entre 2 e 40 mca. Acionamento silencioso. Fabricada de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	100	214,12	21.412,00
0056	BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - Haste com seção hexagonal de 8mm; comprimento 600mm; fabricado em aço carbono; indicado para misturar tintas, vernizes, textura e argamassas com auxílio de furadeira com entrada SDS PLUS. Capacidade para misturar massas de 12 – 15 Kg.	UN	20	68,68	1.373,60
0057	BATEDOR MISTURADOR DE TINTA E ARGAMASSAS - Haste com seção hexagonal de 8mm; comprimento 400mm; fabricado em aço carbono; indicado para misturar tintas, vernizes, textura e argamassas com auxílio de furadeira com entrada SDS PLUS. Capacidade para misturar massas de 12 – 15 Kg.	UN	20	24,27	485,40
0058	BATENTE DE MADEIRA 2,10M X 0,85M X 0,14M; em Argelim Pedra; com espessura de 3,5cm.	UN	300	228,43	68.529,00
0059	Bico de corte nº 6 GLP - Bico de corte, próprio para corte oxcombustível manual ou mecanizado em superfícies limpas, com ou sem oxidação; seus furos de pré-aquecimento garantem distribuição uniforme dos gases e aumentam o rendimento do trabalho; fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo em latão.	UN	20	48,49	969,80
0060	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE METAL 1/2" - Produzido em metal de alta resistência; possui alojamento para vedante, fazendo com que eles não se percam do bico.	UN	50	4,45	222,50
0061	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE METAL 3/4" - Produzido em metal de alta resistência; possui alojamento para vedante, fazendo com que eles não se percam do bico.	UN	50	4,50	225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0062	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO 1/2" - Produzido em Polipropileno PP.	UN	50	1,85	92,50
0063	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO 3/4" - Produzido em Polipropileno PP.	UN	50	3,90	195,00
0064	Boia Elétrica Reguladora de Nivel 25A (similar ou igual a marca Fame)	UN	10	44,41	444,10
0065	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO - Fabricada em PVC de alta qualidade, na cor branca; compatível com tubos de 40mm. Produzida de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13713:09 e ABNT NBR 10283:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQH)	UN	50	8,00	400,00
0066	Bolsa de lona padrão FUNASA. Confeccionada em lona 10, impermeável, com duas divisões internas mais bolso frontal, alça regulável em cadarço de algodão com 50mm de largura mais ombreira. MEDIDA DA BOLSA: 31X37X20 cm, COR: cáqui (amarelo).	UN	10	152,35	1.523,50
0067	Bolsa para ferramentas Eletricista, ideal para trabalho com eficiência e agilidade no manuseio das ferramentas. Capacidade máxima de carga 10 kg, Confeccionada em lona, Possui 20 bolsos, 1 alça pequena e 1 alça com ajuste de altura, 230mm comprimento x 80mm largura x 320mm altura	UN	10	129,90	1.299,00
0068	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM PLÁSTICO 30CM - Produzido em PVC; na cor branca.	UN	100	7,31	731,00
0069	BROCA PARA AÇO 1/2"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 12,70mm x 151mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30	54,00	1.620,00
0070	BROCA PARA AÇO 1/4"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 6,35mm x 101mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30	12,45	373,50
0071	BROCA PARA AÇO 3/16"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 4,76mm x 86mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30	9,00	270,00
0072	BROCA PARA AÇO 3/8"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 9,52mm x 133mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30	31,05	931,50
0073	BROCA PARA AÇO 5/16"; fabricada em aço rápido ASS; têmpera total no corpo; acabamento polido; ângulo de afiação da ponta 118°; com diâmetro de 7,93mm x 117mm; fabricadas de acordo com as normas NBR ISO 235 e NBR DIN 338.	UN	30	18,33	549,90
0074	BROCA PARA CONCRETO 1/2" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 12,0mm x 100mm x 160mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	23,47	704,10
0075	BROCA PARA CONCRETO 1/4" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 6 mm x 100 mm x 160 mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	12,70	381,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0076	BROCA PARA CONCRETO 3/8" - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 9,5mm x 120mm; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	10,81	324,30
0077	BROCA PARA CONCRETO 4mm SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 4 mm x 100 mm x 160 mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	8,50	255,00
0078	BROCA PARA CONCRETO 5/16" - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 8,0mm x 120mm; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	10,54	316,20
0079	BROCA PARA CONCRETO 9/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 14,0mm x 160mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	21,00	630,00
0080	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 12,0mm x 210mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	14,84	445,20
0081	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 10,0mm x 200mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	33,54	1.006,20
0082	BROCA PARA CONCRETO LONGA 5/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 8,0mm x 200mm x 260mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	31,58	947,40
0083	BROCA PARA CONCRETO LONGA 9/16" SDS - Fabricada em aço especial; têmpera total no corpo; acabamento jateado; ponta em carboneto de tungstênio; com diâmetro de 14,0mm x 330mm; com encaixe SDS plus; fabricadas de acordo com a norma NBR DIN 8039.	UN	30	49,90	1.497,00
0084	BROXA RETANGULAR - Cabo e suporte em fibra de polipropileno; cerdas sintéticas, macias e resistentes; dimensões aproximadas 170 x 75 mm.	UN	300	9,40	2.820,00
0085	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"; produzido em material PVC; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100	1,20	120,00
0086	Bucha Nylon FU 10mm	UN	500	0,18	90,00
0087	Bucha Nylon FU 6mm	UN	500	0,10	50,00
0088	Bucha Nylon FU 8mm	UN	500	0,20	100,00
0089	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S10; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000	0,18	180,00
0090	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S12; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000	0,20	200,00
0091	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S6; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	500	0,08	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0092	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO S8; produzida em poliamida de alta qualidade;	UN	1000	0,14	140,00
0093	CABEÇOTE DE 11/2" EM ALUMÍNIO	UN	10	6,50	65,00
0094	CABEÇOTE DE 50mm	UN	10	6,50	65,00
0095	CABO 2,5 MM ² FLEXIVEL; material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 2,5mm ² ; tensão de isolamento 450/750V; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248.	MT	500	2,55	1.275,00
0096	CABO 35MM ² FLEXIVEL - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 35mm ² ; tensão de isolamento 450/750V; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300	44,41	13.323,00
0097	CABO 35MM ² FLEXIVEL - - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 35mm ² ; tensão de isolamento 0,6/1KV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300	46,64	13.992,00
0098	CABO 50MM ² FLEXIVEL - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 50mm ² ; tensão de isolamento 0,6/1KV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 13248. OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	MT	300	71,97	21.591,00
0099	CABO 70MM ² FLEXIVEL HEPR - Material cobre; têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5; com seção nominal 70mm ² ; tensão de isolamento 0,6/1kV; com isolamento anti-chama; fabricado por empresas associadas a QUALIFIO; com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; certificados pela TÜV Rheinland Brasil; de acordo com a ABNT NBR 7286.	MT	300	86,92	26.076,00
0100	CABO EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 x 70mm ² - Cabo em alumínio com quatro veias Preto + Cinza + Vermelha + Nu. Temperatura de isolamento 90°. Tensão de 1,0 KV. com certificação de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001/2015; de acordo com a ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho.	MT	500	44,41	22.205,00
0101	Cabo telescópico alumínio extensor; 2,50 metros a 7 metros	UN	10	131,00	1.310,00
0102	Cadeado 40MM; constituído em aço inoxidável, latão e zamac; resistente a corrosão, choque e desgastes; similar ao CADEADO 40MM - PADO/ CADEADO 40MM STAM	UN	200	34,98	6.996,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0103	Cadeira com braço em Polipropileno Branco - similar ou igual marca Tramontina - Peso Máximo Recomendável: 154 kg; Empilhável até: 34 peças; dimensões: 72cm de altura/ 53cm de largura. Produto com certificação compulsória certificado pelo OCP 0097, registro 01997/2018, conforme Portaria Inmetro 166/2021. Similar a marca Tramontina.	UN	400	93,06	37.224,00
0104	CAIBRO 5CMX5CM EM MADEIRA ROXINHO.	MT	15000	14,31	214.650,00
0105	CAIXA D'AGUA 250L ;produzido com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável; de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 14799:2018; com marcas de empresas participantes do PGQ-4 RA - Programa de Garantia da Qualidade para o Uso Racional da Água - Módulo Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	200	244,51	48.902,00
0106	Caixa de Gordura DN 300x525;com corpo em PVC; Tampa em ABS; 3 entradas DN 75 e 1 saída DN 100; conforme especificação da norma NBR-8160 de projetos de esgotos.	UN	10	189,90	1.899,00
0107	CAIXA DE LUZ 4 x 2 - Produzida em PVC; c/ bitola 4"x2"; dimensões de 70mm, 108,5mm de altura e 47,5mm de largura; fabricada em conformidade com a norma NBR 15465; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H). OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	300	1,70	510,00
0108	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL; produzida em PVC; c/ bitola 4"x4"; suporte regulável com comprimento máximo de 310mm e comprimento mínimo de 250mm; largura 112mm; caixa com 74mm de altura; fabricada em conformidade com a norma NBR 15465; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	400	6,57	2.628,00
0109	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 15x15; de embutir; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100	28,90	2.890,00
0110	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 15x15; para sobrepor; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100	30,00	3.000,00
0111	Caixa de Passagem Elétrica de Parede 20x20; para sobrepor; produzida em material PVC anti-chama; grau de proteção IP 40; atende às normas nacionais e internacionais (NBR IEC 60670-1).	UN	100	34,26	3.426,00
0112	Caixa descarga plastica branca; conforme a ABNT NBR 15491; similar a CAIXA DE DESCARGA PLASTICA TIGRE/CAIXA DE DESCARGA PLASTICA ASTRA	UN	150	43,99	6.598,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0113	<p>CAIXA SIFONADA DN 100x100x50 - COM GRELHA - Fabricado em PVC na cor branca, diâmetro nominal da caixa de 100mm, altura 100mm e diâmetro de saída 50mm; possui cesto de limpeza; entradas e saídas com caimento de 2%. Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)</p> <p>OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital</p>	UN	100	14,52	1.452,00
0114	<p>CAIXA SIFONADA DN 150x170x75 - Fabricado em PVC na cor branca, diâmetro nominal da caixa de 150mm, altura 170mm e diâmetro de saída 75mm; possui cesto de limpeza; entradas e saídas com caimento de 2%. Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)</p> <p>OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital</p>	UN	50	32,68	1.634,00
0115	<p>CAL PARA PINTURA 8KG; composto de óxido de cálcio, embalagem de 8kg; produzido em conformidade com a NBR 7175.</p>	UN	500	11,50	5.750,00
0116	<p>CANALETA PVC COM ADESIVO 20MM X 10 MM X 2.000 MM</p>	UN	200	6,25	1.250,00
0117	<p>CAP 100 MM - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)</p> <p>OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital</p>	UN	200	6,25	1.250,00
0118	<p>CAP 200 MM; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)</p>	UN	50	110,00	5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0119	Capa de PVC: capa de segurança confeccionada de PVC laminado forrado com capuz e mangas, fechamento em botão plástico. Tamanho GG; indicada para proteção contra chuva e também contra umidade proveniente de operações com uso de água; produzida em conformidade com a norma BS 3546:1974; norma EN 343:2003 + A1:2007.	UN	1000	47,85	47.850,00
0120	Cap Soldavel 40mm - Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	100	3,80	380,00
0121	Cap Soldavel 50mm; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100	3,40	340,00
0122	Carrapeta com Vedante para Torneira 1/2"; produzida em material ABS e borracha.	UN	200	0,20	40,00
0123	Carrapeta com Vedante para Torneira 3/4"; produzida em material ABS e borracha.	UN	200	0,20	40,00
0124	CARRETEL/CABEÇOTE de fio de nylon T35 semi automático (Tap'n go) para roçadeira; compatível com Husquarvana.	UN	200	99,00	19.800,00
0125	Carretel Nylon Roçadeira Husvarna 143RII/ 236R T35M12	UN	150	90,00	13.500,00
0126	Carretel Nylon Roçadeira Stihl Trim-Cut 41-2	UN	50	90,00	4.500,00
0127	Carrinho de mão com caçamba 60 litros	UN	3	229,43	688,29
0128	CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADORES FACIAIS REUTILIZÁVEIS. PROTEÇÃO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. SIMILAR AO CARTUCHO QUÍMICO 3M, REF. 6003 - AMARELO. COMPATÍVEL COM MÁSCARA MARCA 3M, MODELO 6800.	UN	20	47,42	948,40
0129	CAVADEIRA INTEIRIÇA 1,50m COM PONTA E PÁ; fabricada em aço carbono AISI 5160; com espessura de 1"; comprimento de 150cm; acabamento em tinta eletrostática.	UN	20	170,00	3.400,00
0130	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 76CM - A abraçadeira é fabricada em aço galvanizado, apresenta elevada resistência mecânica e à corrosão. Composta por duas partes, incluso dois parafusos com porcas.	UN	100	26,81	2.681,00
0131	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 5T; em material poliéster, largura de 50mm; comprimento 9m, com capacidade de 5000kg; com terminal em gancho tipo J e catraca em aço bicromatizado; produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 15.883.	UN	50	211,89	10.594,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0132	Cinta para içamento de Carga do tipo Sling; com camada dupla; 5 metros de comprimento; 120mm de largura; fator de segurança 7:1 assegurados pela norma ABNT NBR 15637-1	UN	5	425,00	2.125,00
0133	COLETE/CINTO especial de sustentação duplo para roçadeira.	UN	15	95,00	1.425,00
0134	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100	16,79	1.679,00
0135	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo 10A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 02 módulos de tomadas, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	22,30	1.115,00
0136	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Paralelo Vertical; com 01 módulo de interruptor paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	10,49	2.098,00
0137	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100	11,13	1.113,00
0138	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 02 módulos de tomadas, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	19,45	972,50
0139	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples Vertical; com 01 módulo de interruptor simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	6,51	1.302,00
0140	Conjunto 4x2 com 1 Tomada 2P+T; tipo simples; instalação de embutir; com um módulo; tamanho da placa 4x2; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	6,09	1.218,00
0141	Conjunto 4x2 com 1 Tomada RJ45; com 01 módulo de tomada RJ45; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669 e ABNT NBR NM 60.884; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	24,51	1.225,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0142	Conjunto 4x2 com 1 Tomada Telefone 4P e RJ11; com 01 módulo de tomada 4 pinos padrão TELEBRAS, com tomada RJ11; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669 e ABNT NBR NM 60.884; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	11,23	561,50
0143	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Paralelo 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 02 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	24,79	1.239,50
0144	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Paralelo Horizontal; com 02 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100	19,28	1.928,00
0145	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10A 250 V e 1 Tomada 2P+T 10 A 250 V; com 02 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; e 01 módulo de tomada, com corrente 10A, tensão até 250V, tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme as normas ABNT NBR 14.136 e ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil	UN	50	18,64	932,00
0146	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples Horizontal; com 02 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	100	12,81	1.281,00
0147	Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T; instalação de embutir; com 02 módulos; tamanho da placa 4x2; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	8,90	445,00
0148	Conjunto 4x2 com 3 Interruptores Paralelo Horizontal; com 03 módulos de interruptores paralelo, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	27,28	1.364,00
0149	Conjunto 4x2 com 3 Interruptores Simples Horizontal; com 03 módulos de interruptores simples, com corrente de 10A, tensão de 250V; tamanho da placa 4x2 em material termoplástico; instalação de embutir; produzido conforme a norma ABNT NBR IEC 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	16,32	816,00
0150	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,70 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20	296,80	5.936,00
0151	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,80 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20	296,80	5.936,00
0152	CONJUNTO DE BATENTE DE ARGELIM PEDRA - 2,10 X 0,90 X 0,18 espessura 3,50cm	UN	20	350,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0153	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO 1/4"; fabricado em aço latonado, com acabamento cromado; cabeça do parafuso sextavada com diâmetro de 1/4"; material da bucha em poliamida com diâmetro de 10mm; cartela com dois conjuntos.	UN	100	4,00	400,00
0154	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO 5/16"; fabricado em aço latonado, com acabamento cromado; cabeça do parafuso sextavada com diâmetro de 5/16"; material da bucha em poliamida com diâmetro de 12mm; cartela com dois conjuntos.	UN	100	4,50	450,00
0155	Corda de nylon 12mm rolo 100m	Rolo 100m	5	350,00	1.750,00
0156	CORDA DE SEDA TRANÇADA 16mm; corda em polipropileno multifilamento trançada; com 16mm de diâmetro; carga de ruptura de 1984kgf.	MT	600	8,69	5.214,00
0157	Corrente para motosserra com sabre de 50 cm - 3/8 1,6mm; indicada para Motosserras Stihl modelos MS362 / MS382 / MS460 / MS650 / MS660; Corrente 3/8" Rapid Super; numero de elos por corrente: 72; numero de dentes por corrente: 36; espessura do elo: 1,6mm; marcas com qualidade similar a STIHL e OREGON.	UN	100	129,30	12.930,00
0158	Corrente para motosserra com sabre de 40 cm - 3/8 1,3mm; indicada para Motosserras Stihl modelos MS230 / 250; Corrente 3/8" Picco Micro; numero de elos por corrente: 55; numero de dentes por corrente: 27+1; espessura do elo: 1,3mm; marcas com qualidade similar a STIHL e OREGON.	UN	100	92,44	9.244,00
0159	Cunha para nivelador de piso - produzido em plástico de ótima qualidade. Caixa com 200 peças.	CX	20	52,00	1.040,00
0160	Curva 90° 25mm Soldavel; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	100	2,91	291,00
0161	Curva tipo S eletroduto condutele 1" - Fabricado em PVC anti-chama; diâmetro de 1"; fabricados em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR 5410; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	50	6,25	312,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0162	Curva tipo S eletroduto condutele 1.1/2" - Fabricado em PVC anti-chama; cor cinza; diâmetro de 1.1/2"; fabricados em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR 5410; com marcas de empresas participantes do PGQ-6 EL - Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	50	13,25	662,50
0163	Desempenadeira de aço dentada - Dimensões aproximadas 12 X 28cm; suporte em alumínio maciço, chapa de aço; pintura epoxi como protetivo contra oxidação; cabo emborrachado com design confortável para manuseio; dentes e vãos uniformes de 8mm de espaçamento.	UN	100	19,56	1.956,00
0164	Desempenadeira de aço lisa - Dimensões aproximadas 12 X 28cm; suporte em alumínio maciço, chapa de aço; pintura epoxi como protetivo contra oxidação; cabo emborrachado com design confortável para manuseio	UN	50	11,30	565,00
0165	Desempenadeira Plástica Lisa Preta 18 x 30 cm (similar ou igual a marca Vonder)	UN	50	10,49	524,50
0166	Disco de Corte Fino 4.1/2" - para aço inox e materiais endurecidos - Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro; Anel interno de aço especial; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	1200	3,50	4.200,00
0167	Disco de Corte Fino 7" - para aço inox e materiais endurecidos - Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro; Anel interno de aço especial; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	600	9,43	5.658,00
0168	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR; com lâmina em aço especial temperado; 36 dentes com ponta de metal duro fixado por brasagem; espessura de 2mm, diâmetro de 184mm e furação 20mm; utilizado para corte em madeiras, compensados e madeira, em serras circulares.	UN	10	38,42	384,20
0169	Disco de Desbaste 4.1/2" - Para aços e metais. Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	600	9,01	5.406,00
0170	Disco de Desbaste 7" - Para aços e metais. Disco produzido em óxido de alumínio; Corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro; velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Produzidos de acordos com as normas EN12413 e ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas — Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização.	UN	300	19,34	5.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0171	Disco tipo Flap 4.1/2" Grão 80 - Discos produzidos com lixas de grãos de zircônia, ideais para acabamento e desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Modelo cônico com reforços em malha de fibra de vidro; Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm. Tamanho do grão da lixa: 80. Modelo tipo 29. EN13743 e ABNT NBR ISO 15635 Abrasivos revestidos — Discos de flaps (Flap discs, ou discos de lâminas de lixas)	UN	300	12,80	3.840,00
0172	DISJUNTOR BIPOLAR; MODELO: MDW-B50; CURVA DE DISPARO: B; COM 2 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO: 440VCA/250VCC; FREQUÊNCIA: 50/60HZ	UN	5	39,90	199,50
0173	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; corrente nominal 150/160/175/180/200/225/250; tripolar; frequência nominal 50/60hz; Tensão Nominal de Operação 690V; tensão admissível de impulso 8kV; tensão nominal de isolamento 800V; seção do cabo AWG/MCM 1-250, 120-240mm²; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	70	519,00	36.330,00
0174	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; corrente nominal 70/80/100/125; tripolar; frequência nominal 50/60hz; Tensão Nominal de Operação 690V; tensão admissível de impulso 8kV; tensão nominal de isolamento 800V; seção do cabo AWG/MCM 4-3, 25-50mm²; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	50	443,76	22.188,00
0175	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	38,05	761,00
0176	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	55,01	1.100,20
0177	DISJUNTOR DIN 10A; corrente nominal 10A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	40	10,07	402,80
0178	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	37,00	740,00
0179	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	55,01	1.100,20
0180	DISJUNTOR DIN 20A; corrente nominal 20A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30	10,49	314,70
0181	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	37,00	740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0182	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	15	80,00	1.200,00
0183	DISJUNTOR DIN 30A; corrente nominal 30A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	11,00	220,00
0184	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10	35,93	359,30
0185	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10	62,43	624,30
0186	DISJUNTOR DIN 40A; corrente nominal 40A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	11,64	232,80
0187	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10	35,93	359,30
0188	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10	62,43	624,30
0189	DISJUNTOR DIN 50A; corrente nominal 50A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	20	11,00	220,00
0190	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; bipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30	55,00	1.650,00
0191	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; tripolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	10	39,11	391,10
0192	DISJUNTOR DIN 63A; corrente nominal 63A; unipolar; curva C; frequência nominal 50/60hz; tensão nominal 240/415V; tensão admissível de impulso 4kV; tensão nominal de isolamento 500V; grau de proteção IP20; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR NM 60898; com certificação do INMETRO.	UN	30	12,61	378,30
0193	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2.1/2" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido. Cartela com 3 unidades	UN	40	17,50	700,00
0194	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido. Cartela com 3 unidades.	UN	40	16,00	640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0195	DOBADIÇA DE FERRO POLIDO 3.1/2" x 3" COM ROLAMENTO; produzida em ferro polido; com altura de 89mm, altura de 76mm; indicada para porta de espessura de 2,5cm até 4,0cm; cartela com 03 unidades.	UN	100	29,00	2.900,00
0196	Dobradora Porteira C2 210x110 G	UN	50	22,79	1.139,50
0197	Ducha 4 temperaturas 220V; com pressão de funcionamento de 10 a 400kpa; grau de proteção IP 24; com mangueira de ducha manual; compatível com aquecimento solar, potência de 6800W; tensão de 220V; fabricados em conformidade com a norma ISO 9001.	UN	50	74,09	3.704,50
0198	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 70Cm	UN	40	16,90	676,00
0199	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 80Cm	UN	40	17,49	699,60
0200	Elo Veda Pó (Porta) - Vedante Borracha ou alumínio Vedação 90Cm	UN	40	19,61	784,40
0201	ENGATE FLEXÍVEL 40cm; fabricado em PVC flexível; com pressão máxima 4Kgf/cm ² (40 m.c.a); produzidos em conformidade com as normas NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR7231; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200	5,72	1.144,00
0202	ENGATE FLEXÍVEL 60cm; fabricado em PVC flexível; com pressão máxima 4Kgf/cm ² (40 m.c.a); produzidos em conformidade com as normas NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR7231; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200	9,10	1.820,00
0203	Engate Rapido p/ mangueira de 1/2"; marca similar a TRAMONTINA, AMANCO.	UN	100	3,33	333,00
0204	ENXADA LARGA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM; olho de 38 mm de diâmetro; Cabo com acabamento envernizado; encabamento com bucha plástica de fixação da enxada; similar ENXADA LARGA 2.0 COM CABO DE MADEIRA 130CM - TRAMONTINA	UN	100	67,20	6.720,00
0205	Enxada estreita 12cm - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 26cm, largura 12cm, espessura 3,30mm. Com cabo de madeira de aproximadamente 125cm.	UN	100	83,00	8.300,00
0206	Enxada estreita 13,5cm - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 27cm, largura 8cm, espessura 4,0mm. Com cabo de madeira de aproximadamente 125cm.	UN	100	83,00	8.300,00
0207	Enxada para jardim - Sacho coração 120cm - Produzido em aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Olho 29cm; comprimento do sachó de 28cm; largura total 9,8cm e comprimento do cabo de madeira de 120cm.	UN	50	67,99	3.399,50
0208	Enxó com cabo plaina - Produzido em aço carbono, forjado, temperado e afiada. Dimensões aproximadas: comprimento total 16cm, largura 13,5cm, espessura 5,0mm. Com cabo tipo planina em madeira.	UN	30	84,60	2.538,00
0209	Escada articulada multifuncional 4x3 alumínio 12 degraus	UN	3	652,96	1.958,88
0210	Escada de 6 degraus de alumínio de dois lances dobrável	UN	2	263,94	527,88
0211	Escada extensiva com 23 degraus	UN	2	1.171,77	2.343,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0212	Escada extensiva; 31 degraus; Composta por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiras, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda de 8mm, bandeirola sinalizadora e etiquetas para sua identificação.; Altura fechada: 5,40 metros; Altura aberta: 9,60 metros;Carga máxima de trabalho: 120kg.	UN	30	1.726,99	51.809,70
0213	Escora p/ laje de Eucalipto, diâmetro variável, 3 metros de comprimento.	UN	1000	14,80	14.800,00
0214	Escova circular de aço com cerdas flexíveis para limpeza de peças, remoção de ferrugens, vernizes e crostas de soldas. Dimensões aproximadas: diâmetro 6" (152mm); espessura 3/4" (19,1mm); diâmetro d furo 1/2" (12,7mm).	UN	30	72,00	2.160,00
0215	Escova de aço com cabo - cerdas produzidas em aço carbono; base e cabo de plástico; fileiras de cerdas; dimensões aproximadas da base: 135 mm x 50 mm - cerdas produzidas em aço carbono; base e cabo de plástico; fileiras de cerdas; dimensões aproximadas da base: 135 mm x 50 mm	UN	50	9,00	450,00
0216	Esmerilhadeira angular; 110V; potencia igual ou superior a 800W; diametro do disco 4.1/2"(115mm); rotação igual ou superior 12000 rpm; com marca similar a BOCH, MAKITA, DEWALT.	UN	10	530,00	5.300,00
0217	Espaçador nivelador para piso - possui clipe e base que auxilia no bom assentamento de revestimentos cerâmicos, produzido em plástico de ótima qualidade, para espaçamentos de 1,5mm. Caixa com 200 peças.	CX	20	26,50	530,00
0218	Espátula rígida com cabo de madeira - Produzida em aço carbono de alta qualidade; com cabo de madeira; largura da lâmina 10cm .	UN	50	14,09	704,50
0219	Espuma de expansão para vedação, preenchimento e fixação com propriedades isolantes. Indicada para fixação de batentes de portas e janelas e para o isolamento térmico, acústico e elétrico; 500ml (similar ou igual marca Tek Bond / Mundial Prime).	UN	100	25,00	2.500,00
0220	ESQUADRO 12"; material da lâmina em aço inox com 0,8mm de espessura e 304mm de comprimento; cabo em plástico; com graduação em milímetro e polegada, gravada em baixo relevo.	UN	20	18,81	376,20
0221	Filtro de linha 05 tomadas - com a chave inteligente contra curto-circuito, com protetor contra surtos, bivolt automático (127 - 220V); cabo de aproximadamente de 1,5m; corrente 10A.	UN	202	39,11	7.900,22
0222	Filtro de linha 5 tomadas, 5 metros, bivolt	UN	10	63,80	638,00
0223	Fio de corte Nylon para Roçadeira - Redondo; dimensões 3,00 mm ² , comprimento de 250m.	UN	300	450,00	135.000,00
0224	FIO DE CORTE (nylon) quadrado para roçadeira, 3,00mm x 251m; Similar ou igual a Stihl.	RL	80	339,00	27.120,00
0225	FIO TELEFONE FE-160 EXTERNO PRETO	MT	700	1,90	1.330,00
0226	Fita antiderrapante 50mm X 20m	UN	100	36,49	3.649,00
0227	Fita de autofusão - Produzida à base de borracha de etileno-propileno EPR; com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento. Dimensões aproximadas: largura 19mm; comprimento: 10m; espessura: 0,76mm; alongamento: 800%.	UN	100	23,21	2.321,00
0228	FITA DUPLA FACE - ADESIVO TRANSFERÍVEL 19,5MM X 20M - TRANSPARENTE. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M	UN	500	124,37	62.185,00
0229	Fita isolante - Com retardador de chamas; dimensões aproximadas: largura 19mm; comprimento 20m; espessura 0,19mm; produzida de acordo com a norma ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A.	UN	500	9,32	4.660,00
0230	Fita veda rosca 18mm x 20m	PÇ	500	5,04	2.520,00
0231	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 100M FABRICADA EM POLIPROPILENO; NAS CORES AMARELO E PRETO.	UN	300	15,84	4.752,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0232	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1.1/2" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1.1/2".	UN	30	50,29	1.508,70
0233	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1/2" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1/2".	UN	30	33,76	1.012,80
0234	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 1/4" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 1/4".	UN	30	31,90	957,00
0235	Formão Chanfrado com Cabo de Madeira 3/8" - Lâmina forjada em aço cromo vanádio temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; largura da lâmina 3/8".	UN	30	33,12	993,60
0236	Fundo Galvanizado; com rendimento igual ou superior a 14m ² por litro; com secagem ao toque de 4 a 6 horas, secagem entre demãos de 8 a 12 horas e secagem final de 18 a 24 horas; lata de 3600ml; fabricadas por empresas integrantes do PSQ(Programa Setorial de Qualidade) regido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta).	UN	60	198,22	11.893,20
0237	Furadeira de Impacto 760W 127V: c/ Velocidade variável e reversível; mandril: 13mm (1/2"); tensão: 110V; potência: igual ou superior 700W; rotações por minuto: 0 – 2800RPM; impactos por minuto: 0 – 44800IPM; classe de segurança: II; capacidades: em concreto igual ou superior à 16mm; em aço igual ou superior à 13mm; em madeira igual ou superior à 30mm.	UN	10	611,10	6.111,00
0238	Haste de Aterramento Cantoneira Galvanizada de 1" x 2.400mm em chapa de 3/16" com Conector	UN	50	66,08	3.304,00
0239	IMPERMEABILIZANTE PINTURA ASFALTICA COM BASE SOLVENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCES, BALDRAME, MUROS, TANQUES, RESERATÓRIOS - LATA 18L	UN	30	560,81	16.824,30
0240	Interruptor de Sobrepor 1 Tecla Simples 10A 250V; instalação de sobrepor; com uma tecla vertical; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; com laterais com pré corte; parafusos para fixação diagonais; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.669; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	300	6,51	1.953,00
0241	Isolador Roldana c/ Armação - Isolador Roldana c/ Armação	PÇ	20	44,90	898,00
0242	JANELA DE CORRER C/ BASCULANTE 100X120 CANTONEIRA	UN	300	329,00	98.700,00
0243	JOELHO 45° 40mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kg/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT - PLASTILIT OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200	5,70	1.140,00
0244	JOELHO 45° 75mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H).	UN	200	7,68	1.536,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0245	JOELHO 90° 40mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT - PLASTILIT OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200	5,72	1.144,00
0246	JOELHO 90° 50mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) PLASTILIT - PLASTILIT OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	200	4,08	816,00
0247	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 1.1/2"	UN	50	13,13	656,50
0248	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 1/2"	UN	50	1,80	90,00
0249	JOELHO 90° INTERNO DUPLO POLIETILENO 3/4"	UN	50	2,37	118,50
0250	JOELHO 90° INTERNO ROSCÁVEL POLIETILENO 1/2"	UN	50	2,00	100,00
0251	JOELHO 90° REDUÇÃO 1 x 3/4" ROSCÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30	6,89	206,70
0252	JOELHO 90° REDUÇÃO 25 x 20mm SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	2,01	100,50
0253	JOELHO 90° REDUÇÃO 32 x 25mm SOLDÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30	3,07	92,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0254	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	30	4,10	123,00
0255	JUNÇÃO 100 x 75mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	150	14,40	2.160,00
0256	JUNÇÃO 50 x 50mm ESGOTO - Produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) OBS.: Em relação às normas e certificados voluntários ou facultativos citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital	UN	150	9,04	1.356,00
0257	Kit 4 trincha pincel p/ pintura látex acrílica	KIT	3	29,90	89,70
0258	Kit completo para desobstrução de rede de Esgoto - Conjunto padrão com 50m de comprimento fabricado em aço silício temperado conferindo maior resistência à torção e oxidação, material resistente à ferrugem e com boa flexibilidade. Varetas de Desentupir Esgoto com 25 unidades de Ø8mm x 2,00m fabricadas em aço cromo silício com opção de acoplamento por engates rápidos ou castanhas. Composição do KIT 25 varetas de aço para desentupir esgoto Ø8mmx2,00m; 01 ponta P-4 de Ø3"; 01 ponta P-5; 01 ponta P-6 de Ø3"; 01 acionador manual a-7; 01 chave A-8.	UN	10	6.041,89	60.418,90
0259	Kit maleta jogo de ferramenta e chave completa 169 peças	UN	2	114,90	229,80
0260	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350mm x FURO 20mm; produzida em aço Cromo Vanádio; espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm; furo de 20mm.	UN	50	40,00	2.000,00
0261	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350mm x FURO 25mm; produzida em aço Cromo Vanádio; espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm; furo de 25mm.	UN	50	40,00	2.000,00
0262	LÂMINA PARA ROÇADEIRA duas pontas 350mm x furo de 25mm; produzida em aço cromo vanádio, espessura de 1,5mm; comprimento de 350mm, furo de 25mm; Compatível com Husquarvana.	UN	30	35,00	1.050,00
0263	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 30W; com potencia 30 watts; fluxo luminoso 2400lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABILumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000	16,08	16.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0264	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 40W; com potencia 40 watts; fluxo luminoso 3200lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABilumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000	21,09	21.090,00
0265	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W - Com potencia 50 watts; fluxo luminoso 3200lm; tensão bivolt; IRC maior ou igual à 80; frequência 50/60hz; temperatura da cor 6500k; com base E27; fabricada em plástico e metal; por empresas associadas à ABilumi - Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Produtos de Iluminação; com certificados ISO9001.	UN	1000	31,69	31.690,00
0266	Lanterna De Led Potente Luz Negra Ultravioleta Uv Escorpião Cor da lanterna Preto	UN	20	34,80	696,00
0267	Lápis carpinteiro - produzido em madeira de alta qualidade, grafite extra resistente, proporcionando desenhos em diversos tipos de superfícies.	UN	100	1,32	132,00
0268	Lavadora de alta pressão; 110V; com bomba do tipo axial; pressão igual ou superior a 1600lbs; potencia igual ou superior a 1400watts; vazão igual ou superior a 290L/h; com marca similar a Eletrolux, Wap, Kacher.	UN	20	800,00	16.000,00
0269	Limitador altura copinho protetor de porca para roçadeira (material - metal) - compatível com Stihl	UN	30	20,00	600,00
0270	Lona plástica preta; com 4 metros de largura; rolo com 100 metros de comprimento; com peso igual ou superior a 36 kg	Rolo 100m	20	530,00	10.600,00
0271	LUVA 20mm SOLDÁVEL; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	400	0,45	180,00
0272	Luva de Malha com Latex:luva de segurança confeccionada em malha de algodão e poliéster com revestimento em látex, com dorso ventilado.Tamanho 9; indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; produzida em conformidade com a norma BS EN 420:2003 + A1:2009 ; norma DIN EN 388: 2019.	PAR	300	10,00	3.000,00
0273	Luva de poliester com poliuretano;luva de segurança em poliéster, revestida com material em poliuretano na palma e nos dedos, punho em elástico e acabamento em overlock. Tamanho 8; indicada para proteção das mãos no manuseio de ferramentas e eletrônicos, logística, agroindústria e trabalhos que exijam aderência com excelente tato; produzida em conformidade com a norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma DIN EN 388: 2019.	PAR	500	7,31	3.655,00
0274	Luva de Raspa 20 cm: luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; punhos 20 cm;indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,escoriantes, cortantes e perfurantes, agente termicos(pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos); produzida em conformidade com a norma BS EN 388:2016 + A1:2018; norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma	PAR	300	31,81	9.543,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0275	Luva de Raspa 7cm: luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; punhos 7 cm; indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, agente termicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos); produzida em conformidade com a norma BS EN 388:2016 + A1:2018; norma BS EN 420:2003 + A1:2009; norma .	PAR	500	21,00	10.500,00
0276	Luva Latex G; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 9; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	500	8,32	4.160,00
0277	Luva Latex M; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 8; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	500	7,89	3.945,00
0278	Luva Latex P; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 7; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	200	7,84	1.568,00
0279	Luva Latex XG; Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 10; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra risco de origem química; produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	200	9,96	1.992,00
0280	Luva Nitrilica G; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 10; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	100	13,25	1.325,00
0281	Luva Nitrilica M; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 9; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	100	13,25	1.325,00
0282	Luva Nitrilica P; Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 8; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios, bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009; norma ISO 374-2:2019	PAR	50	13,00	650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0283	Luva Nitrilica XG;Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma e nos dedos, forrada com flocos de algodão. Tamanho 11; de cor amarela; luva do tipo C para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (alcoois primarios,bases inorganicas e ácidos minerais inorganicos); produzida em conformidade com as norma ABNT NBR ISO 374-1: 2018; norma BS EN 16523-1:2015+A1:2018; norma DIN EN 420/2010 + A1:2009;norma ISO 374-2:2019	PAR	50	15,00	750,00
0284	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 20mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	4,77	238,50
0285	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	4,77	238,50
0286	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DE 25mm x 3/4"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor azul; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	5,93	296,50
0287	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20mm x 1/2" ; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	50	1,10	55,00
0288	Mangueira de jardim com engate 15m	UN	2	64,90	129,80
0289	MARRETA OITAVADA 1000g COM CABO DE MADEIRA; produzida em aço forjado temperado; com cabo de madeira envernizado, com massa de 1kg.	UN	30	36,00	1.080,00
0290	MARRETA OITAVADA 2000g COM CABO DE MADEIRA; produzida em aço forjado temperado; com cabo de madeira envernizado, com massa de 2kg.	UN	30	58,00	1.740,00
0291	Martelete perfurador rompedor; com sistema de encaixe SDS Plus; tensão 127V; potencia igual ou superior a 800W; força de impacto igual ou superior a 2,4 Joules; rotação igual ou superior a 850rpm; impacto igual ou superior a 4800 IPM; capacidade de perfuração em concreto igual ou superior a 24mm; capacidade de perfuração em madeira igual ou superior a 30mm; capacidade de perfuração em aço igual ou superior a 13mm; similar ao MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR GBH-2-24D - BOSCH	UN	5	134,44	672,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0292	MARTELO DE BORRACHA; com uma das extremidades da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira.	UN	20	24,60	492,00
0293	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA + SAÍDA; kit universal para mecanismo de caixa acoplada; composto por mecanismo de entrada fabricado em liga de cobre, plástico de engenharia e elastômero; mecanismo de saída com acionamento simples, fabricado em liga de cobre, plástico de engenharia, borracha e elastômero.	UN	50	158,04	7.902,00
0294	Mesa em Polipropileno Branco - similar ou igual Tramontina - Dimensões próximas: 68cm x 68cm x 72 de altura; peso 3,8kg. Fabricação: Polipropileno Injetado; Empilhável até: 22 peças; Abertura para Guarda-Sol: Ø 33 mm Similar ou igual a marca Tramontina	UN	100	109,90	10.990,00
0295	Mini Lanterna Led Super Potente Recarregável Tática Pescaria luz Branca	UN	20	32,90	658,00
0296	Mini Moving Head Wash 7 Led Quadried Rgbw Dmx - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cores Leds: RGBW - Mix de Cores - Potência: 7 LEDs com 12W - Frequência: 50-60Hz - Canais DMX: 4-13 - Painel com Botões - Luz do Display: Vermelho - Painel Digital - Voltagem: 110-240v - Tamanho aproximado: 17,5 x 23,5 x 18 cm Similar ou igual ao modelo Moving Head 7 LEDs 12W	UN	10	340,00	3.400,00
0297	Mola Aérea para Porta (Amortecedor De Porta Automatico Fecha Sozinha) para portas de 0,70 / 0,80 / 0,90 : Potência 2 , maior ou igual 25 x 8 x 7.5 centímetros . Possui corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo o amortecimento, regulagem para regular a força. Possibilita a instalação em portas que abrem para a direita e para a esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°), com massa de 25 kg a 45 kg, acompanha manual de instalação público alvo: carpintaria, marcenaria e madeira, ferragens, construção civil.	UN	15	177,02	2.655,30
0298	NÍVEL DE MÃO; com corpo em alumínio; 03 bolhas para nivelamento vertical, horizontal e em 45°; comprimento de 12" (304mm).	UN	50	26,15	1.307,50
0299	Óculos de segurança; constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza(fumê) e haste tipo espátula; indicado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa.	UN	400	7,31	2.924,00
0300	PÁ DE BICO COM CABO DE 120cm; fabricada em aço carbono especial temperado; pintura eletrostática; cabo de madeira de 120cm, com acabamento envernizado.	UN	200	53,00	10.600,00
0301	Parafusadeira/furadeira sem fio variável reversível com maleta e brocas bivolt. Similar o igual à marca Vonder	UN	2	250,00	500,00
0302	PENEIRA PARA ARROZ ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 1,6mm x 3,4mm; espessura do fio de 0,30mm; aro em madeira.	UN	20	28,09	561,80
0303	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 4mm x 8mm; espessura do fio de 0,45mm; aro em madeira.	UN	20	25,44	508,80
0304	PENEIRA PARA FUBÁ ARO 55; com tela em aço galvanizado; maha de 1,3mm x 2,5mm; espessura do fio de 0,30mm; aro em madeira.	UN	20	33,22	664,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0305	Pigmento à base de óxido de ferro; indicado para a argamassas para revestimento de paredes, concretos para pisos e calçadas, riscatto em textura acrílica, pintura com cal, cimento queimado, rejunte, artesanatos como pátinas em madeiras, ceras pastosas, massa plástica entre outros; com rendimento aproximado de 50g por metro quadrado a 200g por metro quadrado, dependendo da cor desejada; embalagem de 500g; diversas cores do catalogo; similar ao CORANTE XADREZ EM PÓ 500G - LANXESS	UN	100	31,80	3.180,00
0306	PISO PORCELANATO LE 60X60 ACETINADO - RETIFICADO - LOCAL EXTERNO (INDICADO PARA TRAFEGO COMERCIAL INTENSO)	M²	3000	63,49	190.470,00
0307	PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO - PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM FORMATO DE CAVALETE AMARELO, ESCRITO DE PRETO : CUIDADO PISO MOLHADO - DUPLA FACE - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; DOBRÁVEL, TAMANHO 61 X 30 CM	UN	20	56,50	1.130,00
0308	PLUG ROSCÁVEL 1/2"; fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	200	0,57	114,00
0309	Plugue Angular 2P 20A 250V; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	50	7,95	397,50
0310	Plugue Fêmea 2P+T 10A 250V; corrente 10A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	400	6,29	2.516,00
0311	Plugue Fêmea 2P+T 20A 250V; corrente 20A; tensão até 250V; em material termoplástico; produzido conforme a norma ABNT NBR NM 60.884 e ABNT NBR 14.136; com marcas certificadas em conformidade com a portaria do INMETRO nº 85/2006; OCP - 0004; TÜV Rheinland Brasil.	UN	200	7,15	1.430,00
0312	PORTA LISA DE MADEIRA ARGELIM PEDRA 2,10M X 0,70M X 3,5CM	UN	300	197,05	59.115,00
0313	PORTA LISA DE MADEIRA ARGELIM PEDRA 2,10M X 0,80M X 3,5CM	UN	400	198,90	79.560,00
0314	PREGO COM CABEÇA 25X72; galvanizado polido; bitola (JP X LPP): 25X72; bitola (POL X BWG): 6.1/2 X 2.	KG	3000	20,67	62.010,00
0315	Protetor auditivo do tipo concha; com haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em PVC; indicado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido pela NR15; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 16076:2020	UN	200	36,70	7.340,00
0316	PROTETOR CONTRA RAIOS 275 V 45KA	UN	20	72,92	1.458,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0317	<p>Refletor Canhao Led Par 64 Rgbw 54 Leds 3w Dmx Slim - - Quantidade de leds: 54 - Alimentação: Bivolt automático - 110V 220V - dmx - Sensor rítmico - Display digital - Refrigeração por ventoinha - Modos de operação: Master / Slave, DMX512, som, automático - Potência máxima: 90w - Ângulo de feixe: 25 ° - Baixo consumo de energia - Cor dos Leds: 14x Vermelhos - 14x Verdes - 14 x Azuis - 12x Brancos - Sistema de cores: rgbw - Cooler de refrigeração - Potência de cada Led: 3 Watts - 7 Canais: 1CH(Luminosidade) 2CH (Vermelho) 3CH (Verde) 4CH (Azul) 5CH (Branco) 6CH (Função Escolha) 7CH (Velocidade). - Tamanho aproximado do produto: 22x22x7cm</p> <p>Similar ou igual à Marca Showtech</p>	UN	20	170,43	3.408,60
0318	<p>RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA TAMANHO MÉDIO, COM VÁLVULA ABRE FÁCIL, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR. PRODUZIDO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE (ÁREA DE VEDAÇÃO). SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR À MARCA 3M - MODELO 6800.</p>	UN	10	1.150,00	11.500,00
0319	<p>ROÇADEIRA Motor T45X+Multi 330-2(1") LatAm, Art n°967.33.29-04 Deslocamento do cilindro - 41,5 cm³; Potência - 1,5 kw; Volume do tanque de combustível - 0,95 l; Consumo de combustível - 653 g/kwh; Velocidade máxima de potência - 7.500rpm; Velocidade de marcha lenta - 2.500 rpm; Gap.eletrodo - 0,6mm; Velocidade de engate da embreagem - 3.300rpm; Torque, max - 2,3Nm; Torque, max at rpm - 5.500rpm; Vela de ignição - NGK BPMR7A; (Similar ou igual a Husquarvana 143R2).</p>	UN	8	2.809,00	22.472,00
0320	<p>Rolo de arame galvanizado fio 2,11mm 10kg</p>	UN	5	21,09	105,45
0321	<p>Serra circular marmore bivolt</p>	UN	2	410,11	820,22
0322	<p>Serrote de poda profissional para jardinagem 300mm com cabo de madeira</p>	UN	10	59,00	590,00
0323	<p>Tesoura de poda profissional 200mm com mola e cabo de metal emborrachado</p>	UN	10	95,00	950,00
0324	<p>Vassoura plástica laranja com 26 dentes com cabo</p>	UN	50	39,00	1.950,00
0325	<p>Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROSINFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho GG Similar ou igual CA 31932</p>	KIT	12	120,99	1.451,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0326	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho G Similar ou igual CA 31932	KIT	5	120,99	604,95
0327	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz, todos confeccionados em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidro-repelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Tamanho XXG Similar ou igual CA 31932	KIT	3	120,99	362,97
Total Geral ==>					R\$ 2.673.781,27

OBS: Em relação normas e certificados voluntários ou facultativos, citados acima, será permitido que a contratada apresente certificação similar que comprove os requisitos exigidos no edital. ²

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

² CGU/AGU. Cartilha orientativa de “COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, pg. 22. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>



5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Andrelândia/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será indicada marca ou modelo, de acordo com a justificativa abaixo:



8.3.1.1 - Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO HAVERÁ vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues do Pátio localizado na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, neste município.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica



9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Andrelândia/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Andrelândia/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Andrelândia/MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/21.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/21.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Andrelândia/MG, CNPJ nº 18.682.930/0001-39, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do IPCA** acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:

16.7.1.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.7.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.7.1.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Andrelândia/MG.

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.03.01.17.512.0003.2.0025	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.17.512.0003.2.0026	1.720.000	DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0004.2.0051	1.600.000	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO
3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078	1.500.000	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA
4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.52.00.2.03.01.17.512.0003.2.0025	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078	1.500.000	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

Andrelândia, 27 de fevereiro de 2025.

Camila Hellen das Graças Pereira
Secretaria de obras



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º XXX/2025

O **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n.º208, Centro, Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2025, Processo Administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 037/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Andrelândia/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 037/2022.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 037/2022; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 037/2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Andrelândia, _____ de _____ de _____.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



1) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

O **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n.º208, Centro, Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2022, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Andrelândia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Andrelândia/MG.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Andrelândia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Andrelândia, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Andrelândia/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Andrelândia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Andrelândia, _____ de _____ de _____.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável